

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 001/2024

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n.º 280, Centro, através do Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público visando o Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas) para realização de cirurgias eletivas de alta e média complexidade, com retaguarda de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Federal n.º 80.080 de 19 de setembro de 1990, do Decreto Municipal n.º 31.496 de 16 de junho 2023 e demais normas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sito à Praça Getúlio Vargas, n.º 280, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, **a partir da publicação deste edital.**

1.2. Poderão também protocolar junto ao Protocolo digital do Município através do endereço eletrônico: <https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-130>

1.3. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame junto Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, n.º 1637, Centro, Foz do Iguaçu-PR, ou através do telefone (45) 2105-1150, de segunda a sexta-feira, ou através da internet, acessando o link:

<http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.

3. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

3.1. Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas) para realização de cirurgias eletivas de alta e média complexidade, com retaguarda de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), conforme anexo I do memorial descritivo, anexo a este edital.

3.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos no Anexo I – do Memorial Descritivo deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital

4.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-PR.

4.4 O interessado em se credenciar a este edital de chamamento público deverá ser Estabelecimento de Saúde devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em compatibilidade com o tipo de serviço ofertado e a especialidade a ser atendida, nos termos Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e do Decreto 7.508, de 28 de junho 2011 e das referências estabelecidas pelo Pacto da Saúde através da Portaria n.º 399, de 22 de fevereiro de 2006 e da Portaria n.º 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que organiza as Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4.5 Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

4.6 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal da Saúde.

4.7 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante.

4.8 Atender às diretrizes da política dos programas de saúde instituídos pela Secretaria Municipal da Saúde que tenha afinidade com o objeto pactuado.

4.9 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

4.10 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

4.11 Submeter-se à auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, apresentando toda documentação solicitada.

4.12 Estar registrada no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.13 Apresentar alvará de licença e funcionamento vigente.

4.14 Apresentar certidões comprobatórias exigidas em lei, tais como regularidade fiscal, previdenciária, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e trabalhista.

4.15 Não se encontrar em situação de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou insolvência.

4.16 Estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

4.17 Não possuir vínculo empregatício com servidores ou agentes públicos do Município.

4.18 Possuir Cadastro no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

4.19 Estar localizado no Município de Foz do Iguaçu.

5 DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A partir da publicação deste Edital, interessados neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto ao Interesse em participar:

a) Carta Credencial, conforme modelo anexo a este Edital (modelo I).

b) Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (modelo II).

c) Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do interessado.

d) Declaração conjunta, conforme modelo III.

e) Declaração de elaboração independente de proposta de credenciamento para prestação de serviços, conforme modelo IV.

f) Proposta de oferta de serviços, conforme Modelo V.

5.3 Quanto à Regularidade Jurídica:

a) Certificado de condição de Micro empreendedor Individual, no caso de MEI, ou

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

5.4 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão

do CNPJ/MF;

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pelo Município da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.
- i) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 de Lei n.º 8.080/90;
- j) Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;
- k) Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público), conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).
- l) Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem

mais contratar com o setor público) conforme instrução do TCU, disponível nos endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

m) Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (in: www.portaltransparencia.gov.br).

n) Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, verificável por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

o) Declaração de que não está cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.5 Dos Documentos Relativos À Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com prazo de validade de 180 dias após a emissão, prevalecendo o prazo que estiver especificado na Certidão.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da documentação.

d) O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e já registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, compreendendo: cópia do termo de abertura, do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis (DRE) e do termo de encerramento

e) Tratando-se de sociedades anônimas, o documento poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do

Estado, da sede da sociedade.

f) As empresas que já estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

5.6 Dos Documentos Relativos À Habilitação Técnica

5.6.1 Relativa à Pessoa Jurídica

a) Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município, sede da empresa participante ou Termo de Ajuste de Conduta.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), atualizado pela Divisão de Programação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde. O formulário pode ser encontrado no site cnes.datasus.gov.br.

c) Certificado de Regularidade de Inscrição da pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

d) Comprovação de aptidão (atestado) para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital de credenciamento.

5.6.2 Relativa ao corpo técnico da Pessoa Jurídica

a) Indicação do(s) profissional (is) que detêm a responsabilidade técnica pela empresa, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional e comprovação de vínculo com a empresa.

b) Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica apta para cumprimento do objeto contratual, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional, e comprovação de vínculo com a empresa.

c) Documentos relativos aos profissionais médicos e/ou especialistas:

- Comprovante de registro/inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- Comprovante de Título de Especialista por Especialização (Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área pretendida, quando for o caso, do profissional indicado para a execução do serviço;
- Prova de vínculo do profissional indicado para executar os plantões médicos e/ou as consultas médicas especializadas, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

d) Documentos relativos aos demais profissionais técnicos:

- Comprovante de registro/inscrição no respectivo Conselho de classe;

- Declaração de inscrição como especialista, se for o caso, junto ao respectivo Conselho de classe, na área pretendida;
- Prova de vínculo do profissional, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado.

5.7 Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

5.8 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

5.9 Da Proposta De Oferta De Serviços

- a) Para elaboração de proposta deverá ser utilizado o modelo V.
- b) A proposta de credenciamento deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste edital e especificamente:
 - c) Razão social completa do interessado, número do CNPJ, número do Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM-PR, Código CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, quando for o caso.
 - d) Número do Edital de Credenciamento, tipo de serviço ofertado, conforme composição de quantitativos e valores, do item 22.4.
 - e) Especificação clara e detalhada do objeto deste Credenciamento, de acordo com sua capacidade de produção, com base nos quantitativos estimados e constantes no Memorial Descritivo.
 - f) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

5.10 Todos os documentos exigidos para habilitação ao presente edital deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolado digitalmente o pedido de credenciamento. Não serão aceitos para fins de habilitação, documentos que não trazem expresso a data de validade, cujo data de emissão seja superior a 120 (cento e vinte) dias.

5.11 Todos os modelos impressos por quaisquer processos eletrônicos deverão ser impressos em papel timbrado ou personalizado da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, devendo ser datados e assinados pelo representante legal da empresa. Poderá a empresa datar

e assinar os documentos digitalmente. Se a empresa for administrada por mais de um sócio, todos deverão assinar os documentos.

5.12 Estando as proponentes isentas de apresentação de algum dos documentos exigidos neste edital, deverá protocolar com os documentos relativos à habilitação declaração do órgão expedidor informando da isenção.

6 PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

6.2 O Edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novo interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

6.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimento, retificações e complementações da documentação ao interessado.

6.5 A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.

6.6 Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Permanente com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

6.7 O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

6.8 O credenciamento visa o cadastramento e tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de forma complementar a Rede Municipal de Saúde e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde –

SUS de Foz do Iguaçu. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal de Saúde e observados o Plano Municipal de Saúde, a programação Pactuada e Integrada e a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

6.9 Os procedimentos objeto do credenciamento serão distribuídos pela Comissão especial de licitação de forma igualitária e/ou proporcional entre os proponentes que apresentarem propostas para os mesmos itens, considerando as quantidades ofertadas e a capacidade de atendimento instalada:

6.10 Para fins de julgamento do processo de credenciamento dos interessados será considerada a data de apresentação das documentações como marco para avaliação de sua validade.

6.11 Estarão habilitadas ao credenciamento, as empresas que possuírem parecer favorável da Comissão Especial de Licitação, nomeada para receber, examinar e julgar os documentos exigidos para credenciamento e demais requisitos exigidos no instrumento convocatório e ao relatório da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), emitido após Visita Técnica, quando couber, para comprovação de: equipes, instalações, equipamentos e o que se fizer necessário para a execução do serviço;

6.12 Sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.13 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prazo não superior a 05 (três) dias úteis.

6.14 A inscrição de interessados no credenciamento implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

6.15 Para contratação do credenciado, deverá ser realizado o processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal no 14.133/2021, devendo o processo observar ainda o disposto no art. 72 da referida lei.

7 DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com o Município de Foz do Iguaçu será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar o descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

7.3 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em caso irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções conforme definidas no edital e no termo de contrato.

7.5 Ensejam hipótese ao descredenciamento:

7.5.1 Inexecução total ou parcial das exigências previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa

7.5.2 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da proponente.

7.5.3 Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado.

7.5.4 Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.

8 RECURSO

8.1 O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

8.2 Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.

8.3 Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura, www.pmfi.pr.gov.br. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

8.4 A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

8.7 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

8.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos, precluindo o direito ao conhecimento pela administração.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Prefeito.

9.3 Após o deferimento do credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR, quando então serão convocados a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

9.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu-PR.

10 DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, seguindo os critérios deste Edital.

10.3 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura

eletrônica, amparado pelo Decreto n.º 28900/2021-PMFI. Link para cadastro:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

10.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

11 VALORES, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme os valores constantes do Memorial Descritivo – Anexo I;

11.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou por meio de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Memorial Descritivo.

11.3 O pagamento da empresa contratada seguirá as seguintes condições:

a) O Relatório de Auditoria será emitido após o processo de Revisão de Contas Médicas, referentes às Cirurgias cujas altas se deram no mês competência, e encaminhado para a Diretoria de Assistência Especializada (DIES) como condição para a Programação de Empenho.

b) A DIES solicitará a Programação de Empenho considerando o valor da Fatura apresentada pelo prestador e o valor apto para pagamento apontado no Relatório de Auditoria.

c) O Fundo Municipal de Saúde (FMS) emitirá a Nota de Empenho conforme a programação do mesmo e, após emissão, solicitará a Nota Fiscal para o prestador.

d) Mensalmente a DIES, através dos relatórios da Auditoria, informará à contratada dos resultados da avaliação da produção, confirmando os valores faturados e as possíveis irregularidades passíveis de desconto de glosa.

e) Cumprido os requisitos anteriores, a Nota Fiscal será encaminhada para os trâmites de certificação, e após, devolvida para o Fundo Municipal de Saúde para os trâmites de pagamento e liquidação.

f) A certificação da Nota Fiscal para pagamento será realizada pela Comissão Especial, nomeada por Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

g) A Glosa, se apontada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) será objeto de desconto no pagamento da Fatura, constará no Relatório de Auditoria e será parte anexa à Certificação da Nota Fiscal. A ocorrência de glosa deverá ser comunicada ao estabelecimento pela Diretoria de Assistência Especializada (DIES) por qualquer meio de comunicação.

h) O estabelecimento contratado poderá apresentar Recurso de Glosa, se não concordar com o desconto, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de comunicação da glosa. O Recurso de Glosa é apresentado via Protocolo Digital do Município de Foz do Iguaçu e deverá ser apreciado pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), que remeterá o processo com o resultado para a Diretoria de

Assistência Especializada (DIES) a qual executará os trâmites devidos referentes à manutenção da glosa e seu desconto efetuado ou a retirada da glosa e o pagamento dos valores apontados, conforme o caso.

i) Fica definido que o processo de Auditoria poderá ocorrer a qualquer momento, pela DIAC, mesmo após a liquidação e pagamento da produção e poderá gerar novas glosas e/ou recomendações.

j) Os valores efetivamente pagos a empresa contratada poderão variar mês a mês, até o limite do valor global estimado, e conforme a produção mensal apresentada, devidamente aprovada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) da Secretaria Municipal da Saúde.

k) Cada contratado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no Memorial Descritivo.

l) A variabilidade também decorre em virtude do apresentado pela empresa contratada no Cronograma de Execução dos Procedimentos Cirúrgicos Modelo VI deste Edital, observados a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

11.4 O pagamento do credenciado será efetuado em até 20 (vinte) dias, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 25.676/2017, após a comprovação da entrega do serviço com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do termo que atesta a efetiva quantidade de horas utilizadas e das Certidões Negativas, mediante Nota de empenho, e o prazo passa a vigorar a partir do Protocolo da Nota Fiscal junto ao Protocolo Geral do Município, sendo responsabilidade do credenciado providenciar esse ato.

12 DA PRODUÇÃO HOSPITALAR

12.1 A produção hospitalar inicia no 1º dia do mês, tendo seu término no último dia do mesmo mês. O mês de apresentação é aquele subsequente ao mês da competência de produção.

12.2 Todas as cirurgias realizadas cujas internações tenham seu término com alta no mês de produção comporão a Produção Hospitalar Mensal.

12.3 O estabelecimento contratado enviará mensalmente, até o 5º dia útil do mês de apresentação, a Produção Hospitalar Mensal executada na competência de produção. A Produção Hospitalar Mensal será composta de:

- a) Fatura de Produção;
- b) Listagem Nominal em ordem alfabética dos usuários do SUS agrupados por procedimento;
- c) Laudo de Autorização Hospitalar retirada do sistema RP após autorização, contendo a numeração própria e carimbada e assinada pelo médico solicitante;
- d) Nota da OPM quando for o caso, contendo a identificação do paciente, com as etiquetas de rastreamento especificando quantidades e codificação conforme tabela SUS- SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS). Não serão pagas OPM que não estejam na tabela

do SUS conforme os parâmetros preconizados, sendo de responsabilidade da contratada o custo destas OPM fora da tabela;

e) Laudo especial com a identificação e codificação e quantidades das OPM se forem utilizadas;

f) Descrição cirúrgica com a identificação da OPM, quando for o caso;

g) Prontuário do paciente;

h) Demais itens conforme a Diretoria de Auditoria e Controle e Secretaria de Saúde julgar necessário para a revisão de prontuário e faturamento hospitalar.

12.4 Para monitoramento da execução o contratado deverá apresentar mensalmente:

a) MDC da Consulta Médica de Pré-Operatório e Pós-Operatório assinado pelo usuário do SUS e médico responsável, para comprovar a execução;

b) Relatório em forma de planilha, contendo o nome dos pacientes que realizaram a cirurgia, o nome do(s) procedimento(s) realizado no referido paciente, o valor de referência utilizado no presente Memorial Descritivo, o valor efetivamente pago, as consultas e exames pré e pós-operatórios que foram realizados no referido paciente.

12.5 A contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde as documentações relacionadas ao atendimento do paciente, listagens/relatórios de controle e documentos comprobatórios do atendimento (prontuários ou fichas de atendimento, solicitações de Procedimentos/OPM, Laudos/Imagens, listagens de pacientes e outros) para serem submetidos ao processamento e auditoria. Os documentos comprobatórios do atendimento serão devolvidos para o prestador após a conclusão do processo de auditoria.

12.6 Toda a guarda da documentação devolvida pela Secretaria Municipal de Saúde será de responsabilidade da contratada.

12.7 Todo o processo de análise de produção e emissão de relatórios será de responsabilidade da Diretoria de Auditoria e Controle do Município.

13 DOS PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E DAS FONTES DE RECURSOS

13.1 Para a identificação dos procedimentos relacionados neste Edital foi utilizado o código SUS conforme Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS).

13.2 Para cada valor de procedimento foi utilizado o incremento de 150% em cima do valor médio da AIH conforme Resolução SESA N.º 903/2023, que estabelece as normativas e regras de recurso financeiro do Programa Opera Paraná.

13.3 Conforme os manuais do Ministério da Saúde, uma AIH pode ser composta dos seguintes itens: diárias de UTI, Órtese e Prótese e Materiais Especiais, diária de acompanhante, sessões de fisioterapia, dietas e procedimentos especiais que o internamento e o código permitir, conforme compatibilidade preconizada na tabela SIGTAP. Desta forma o valor de uma AIH pode oscilar

dependendo do processo de internamento.

13.4 A(s) empresa(s) contratada(s) será(ao) paga(s) com recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município e a Itaipu Binacional, que tem por objeto o “Programa de Ampliação de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade do Município de Foz do Iguaçu”, na seguinte dotação orçamentária: 10.01.10.302.0560.2094.339039.

13.5 A contratação para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos será celebrada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos quantitativos e valores relacionados na tabela abaixo.

13.6 O valor global estimado para consecução do objeto do presente Edital é de R\$ 13.719.994,37 (treze milhões e setecentos e dezenove mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos):

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$
13.7 I - Cirurgia do Sistema Osteomuscular - Média Complexidade	5.401.366,40
13.8 II – Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal - Média Complexidade	71.140,50
13.9 III - Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, da Face, da Cabeça e do Pescoço - Média Complexidade	2.640.336,08
IV - Cirurgias Eletivas - Alta Complexidade	5.607.151,40
TOTAL	13.719.994,37

14 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

14.1 Obrigações Gerais

a) A contratada deverá prestar os serviços submetendo-se as normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

b) A empresa deverá realizar os procedimentos contratados, conforme a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

c) A contratada deverá adequar seus formulários, conforme as normas previstas no Sistema Único de Saúde, devendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Auditoria e Controle e da Diretoria de Assistência Especializada, repassar todas as orientações e modelos necessários para cumprimento dessa exigência.

d) O Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIHD) poderão ser utilizados conforme orientação da Secretaria Municipal da Saúde

e) A contratada deverá cumprir, durante a execução do contrato, com todas as obrigações previstas no instrumento contratual.

f) A contratada deverá afixar aviso em local visível de seu estabelecimento, de sua condição de entidade integrante do Sistema Único de Saúde e da gratuidade da execução dos procedimentos componentes da atenção integral do usuário devidamente encaminhado para atendimento SUS, incluindo consultas e eventual utilização de próteses.

g) A contratada deverá se submeter às normas definidas pela Secretaria Municipal Saúde quanto ao fluxo de atendimento, utilização de sistemas, protocolos e demais fluxos estabelecidos.

h) A contratada ficará sujeita à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública.

i) A contratada não poderá provocar quaisquer impedimentos com relação às auditorias e vistorias técnicas que serão realizadas por equipes designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo autorizar o acesso às suas instalações dos profissionais indicados pela contratante, sem restrição e sem necessidade de comunicação prévia.

j) A contratada deverá manter sempre atualizada no Sistema RP Saúde a documentação relacionada aos atendimentos do paciente (dentre eles, prontuários, requisições e outros comprobatórios de atendimento), conforme legislação aplicável, a fim de acompanhamento, controle e supervisão.

k) Havendo alterações na estrutura da empresa ou sociedade, a contratada deverá informar a contratante, enviando cópias devidamente autenticadas do requerimento de empresário ou alteração de contrato ou estatuto e atas de assembleia, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, no prazo de trinta dias.

l) A contratada deverá cumprir todas as obrigações de natureza fiscal e para fiscal, que incidam ou venham incidir direta, ou indiretamente sobre a execução do contrato, mantendo sempre atualizados, dentro do prazo de validade, as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Alvará Sanitário e o Alvará de Localização e Funcionamento, dos quais deverão ser enviadas cópias à Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e à Diretoria Financeira e de Compras em Saúde da SMSA.

m) A contratada fornecerá órteses, próteses, medicamentos especiais – OPM associados ao ato cirúrgico, conforme as especificações contidas na tabela SUS (SIGTAP) em vigor.

n) Havendo alteração do quadro de funcionários que compõem a equipe encarregada de realizar os procedimentos, a contratada providenciará a atualização

no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, no prazo máximo de 48 horas, informando e solicitando tal providência à Diretoria de Auditoria e Controle.

o) No decorrer do contrato, havendo necessidade de inclusão de profissionais médicos, a contratada deverá apresentar à contratante, cópias de Diploma, registro no Conselho Regional de Medicina e Título de Especialização do profissional para efeitos de atualização cadastral.

p) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- bons princípios de urbanidade;
- registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- utilizar a plataforma do Sistema RP Saúde do Município de Foz do Iguaçu.

q) Fica a cargo da empresa credenciada, a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

r) Facilitar a contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, por meio de servidores designados para tal fim.

s) Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins).

t) Manter o quadro de funcionários atualizado no CNES, bem como os demais itens da estrutura; registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

u) A Contratada deverá manter arquivados os documentos comprobatórios do atendimento, de maneira que permita a consulta e/ou a (re) execução do processo

de auditoria pela SMSA/DIAC, a qualquer tempo durante o prazo de guarda, conforme a Tabela de Temporalidade.

v) O prazo de guarda da documentação que trata o item “u” é de 20 anos, de acordo com Decreto n.º 25.005 de 09 de dezembro de 2016. Inclui as Fichas de Atendimento/Prontuários, Solicitações de Procedimentos, Resultados de Exames (imagens, laudos, evoluções, etc.) Listagem de Pacientes e outros documentos relacionados ao atendimento.

w) A contratada deverá manter por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste edital, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

x) A contratada deverá garantir que as rotinas e protocolos de atendimento aos usuários do SUS estejam conforme as boas práticas de atendimento e execução de procedimentos, bem como com as normativas do Sistema Único de Saúde e dos respectivos Conselhos das categorias profissionais envolvidas nessa execução (tais como CRM, COREN, CREFITO, CRF, etc.)

y) A contratada deverá apresentar mensalmente Relatório em forma de planilha, contendo o nome dos pacientes que realizaram a cirurgia, o nome do (s) procedimento (s) realizado (s) no (s) referido (s) paciente (s), o valor de referência utilizado no presente Edital, o valor efetivamente pago, as consultas e exames pré e pós-operatórios que foram realizados no referido paciente.

14.2 Obrigações em relação ao usuário do SUS local

a) A contratada somente prestará atendimentos de caráter eletivo a usuários devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.

b) A contratada deverá atender aos usuários com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem-estar do paciente.

c) A contratada deverá atender os usuários devidamente encaminhados sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas, que impliquem em prejuízo ou discriminação nos atendimentos dos mesmos.

d) A contratada deverá manter, para execução ininterrupta do atendimento, toda a estrutura necessária com equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, mobiliários e recursos humanos em quantidade e qualidade compatíveis com a prática assistencial.

e) A contratada deverá manter sempre atualizados os cadastros dos usuários atendidos e o arquivo dos procedimentos executados no Sistema RP Saúde.

f) A contratada deverá atender os pacientes com dignidade, humanidade, urbanidade e respeito conforme o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, e manter sempre boa qualidade na prestação dos serviços.

g) A contratada não poderá cobrar do paciente ou a seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

h) A contratada deverá responsabilizar-se, na hipótese, de qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços prestados.

i) A contratada não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem do usuário para fins de experimentação.

j) A contratada deverá fornecer ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS ou a seu representante legal, a Secretaria Municipal da Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento e/ou ato previsto no contrato do serviço.

k) Enviar os documentos e relatórios com as informações pertinentes solicitadas sempre que oficiada pela Secretaria Municipal da Saúde.

l) Realizar somente procedimentos previamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

14.3 Responsabilidade civil

a) A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao usuário, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrente de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos procedimentos contratados, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.

b) A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual, do presente edital pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, nos termos da Lei de Licitações vigente.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A Contratante caberá, através da Secretaria Municipal da Saúde:

a) Informar à contratada das normas, fluxos e manuais de orientação de atendimento estabelecidos pela Secretariada Saúde, concernentes ao objeto contratado neste Memorial Descritivo.

b) Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS) local.

c) Analisar e auditar as contas mensalmente apresentadas, autorizando, após, o encaminhamento da Nota Fiscal correspondente aos serviços devidamente analisados e auditados;

d) Efetuar o pagamento dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada.

e) Realizar visitas técnica periódicas às instalações da(s) contratada(s), visando assegurar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação.

f) A contratante reserva-se o direito de realização de auditorias prévias ou posteriores ao pagamento e de glosas administrativas e/ou técnicas da fatura apresentada, bem como o de descontar, nos futuros pagamentos, todos os valores que estiverem em desacordo com pactuado ou com as boas práticas de atendimento.

g) A contratante não se responsabiliza pelo pagamento de valores decorrentes de despesas referentes a atendimentos indevidos.

h) A contratante, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá revisar a natureza e as quantidades dos serviços contratados, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores pactuados, sempre visando a manutenção da qualidade da prestação dos serviços.

16 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1 O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

16.2 Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

17 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 O processo de monitoramento e fiscalização do contrato de credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa a ser definida pela Diretoria de Auditoria e Controle da Secretaria Municipal da Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – COMUS.

17.2 O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

17.3 Sujeitar-se-á a contratada à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços contratados.

17.4 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pelo órgão contratante, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

17.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

17.6 A execução dos contratos oriundos desta edital de chamamento público deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei](#) Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.9 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.10 Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no **caput** do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser observadas as seguintes regras:

17.10.1 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

17.10.2 A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

17.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.15 O contratante poderá, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contrato, condicionar o pagamento pelos serviços prestados à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, efetuar o depósito de valores em conta vinculada e, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

17.16 Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

18.1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

18.1.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

18.1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

18.1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;

18.1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

18.1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pela CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

18.1.7 Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço.

18.1.8 A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções ao contratado de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.

18.2 Advertência.

18.3 Multa:

18.3.1 O atraso injustificado na execução sujeitará a proponente ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

18.4 O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista neste Edital.

18.5 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 18.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 18.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.2 Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal ou às normas do Sistema Único de Saúde.

19.3 Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

19.4 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.

19.5 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

19.6 As denúncias e/ou reclamações poderá ser realizada através do contato telefônico (45) 2105-1122 ou 2105-1123 – Ouvidoria SUS municipal.

19.7 Em caso de complicações relacionadas ao ato cirúrgico e/ou internamento, as denúncias e/ou reclamações poderão ser realizadas a qualquer tempo, e de forma alguma poderá responsabilizar o contratante; Após pericia deste ato, comprovando a irregularidade, o contratante a qualquer tempo poderá acionar o contratado para reparação e danos tanto civis e criminais;

19.8 As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Foz do Iguaçu-PR, www.pmfi.pr.gov.br.

19.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

20ANEXOS

20.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

20.1.1 Anexo I – Memorial Descritivo.

20.1.2 Anexo II – Minuta de Contrato.

- 20.1.3 Modelo I – Carta Credencial
- 20.1.4 Modelo II – Solicitação de Credenciamento
- 20.1.5 Modelo III – Declaração Conjunta
- 20.1.6 Modelo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 20.1.7 Modelo V – Cronograma de Execução dos Procedimentos Cirúrgicos

Rose Meri da Rosa

Secretária Municipal da Saúde

Eliane Dávilla Sávio

Secretária Municipal da Administração

MODELO I

CARTA CREDENCIAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº, _____, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **vem**, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, nacionalidade, estado civil, CPF nº. _____, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. ____ /2024, que tem por objeto a contratação de empresas para a realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo, anexo I, deste edital, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo

MODELO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Empresa:								
CNPJ:				Inscrição Estadual:				
Endereço:								
Fone:			Fax:			E-mail:		
Banco:			Agência:			C/Corrente:		
Nome do responsável								
Endereço:								
Telefone:			Celular:			E-mail:		

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, **vem** solicitar ao Gestor Municipal da Saúde, credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2024, que tem por objeto a contratação de empresas para a realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo, anexo I, deste edital.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de ____

Nome da proponente

Nome do representante legal

Nº do CPF

MODELO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF), por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2024, **DECLARA:**

a) Que recebeu do licitador e tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Chamamento Público supramencionado.

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento Público em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que seja tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.

d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal por procuração, Servidor Público do Município de Foz do Iguaçu.

e) Que possui pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documento apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão Especial de Licitação.

f) Que concorda com as normas e valores definidos na Tabela de Procedimento, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do Sistema Único de Saúde – SUS e nos anexos constantes deste edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de _____

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2024, que tem por objeto a contratação de empresas para a realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo, anexo I, deste edital, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, da **Licitação** quanto a participar, ou não, da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de _____

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo

MODELO V

LOGO/EMPRESA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:**TELEPHONE:****EMAIL:**

LOCAL/DATA

(ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE NA ÚLTIMA PÁGINA – TODAS AS PÁGINAS RUBRICADAS)

[illegible]

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
21	0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	42													
22	0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	40													
23	0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	32													
24	0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	28													
25	0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	27													
26	0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	27													
27	0408060140	FASCIECTOMIA	25													
28	0408060417	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	24													
29	0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	22													
30	0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	22													
31	0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	21													
32	0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	21													
33	0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	20													
34	0408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	18													
35	0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	18													
36	0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	17													
37	0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	17													
38	0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	15													
39	0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	15													
40	0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	14													
41	0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	14													
42	0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	14													
43	0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	14													
44	0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	12													
45	0408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	12													
46	0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	12													
47	0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	12													
48	0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	12													
49	0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	12													
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL

[illegible]

[illegible]

[illegible]

139	0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	1													
140	0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	1													
141	0408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1													
142	0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	1													
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal – Média Complexidade	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	30													
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento - Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, da Face, da Cabeça e do Pescoço – Média Complexidade	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	852													
2	0404010016	ADENOIDECTOMIA	377													
3	0404010024	AMIGDALECTOMIA	376													
4	0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	270													
5	0404010415	TURBINECTOMIA	211													
6	0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	142													
7	0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	113													
8	0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	59													
9	0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	52													
10	0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	43													
11	0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	40													
12	0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	22													
13	0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	19													
14	0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	15													
15	0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	15													
17	0404020542	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	3													
18	0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	2													
19	0404020470	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	2													
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
20	0404020500	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	2													
21	0404020356	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	1													
22	0404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	1													
TOTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			6.585													
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE																
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL

1	0406010137	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	2													
2	0406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAI	1													
3	0406020442	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO- POPLÍTEA DISTAL	1													
4	0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	1													
5	0406040206	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTERIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	1													
6	0406020450	REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO- POPLITEA PROXIMAL	2													
7	0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT NAO RECOBERTO)	1													
8	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	2													
9	0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	160													
10	0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	206													
11	0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1													
12	0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	1													
13	0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	2													
14	0408060026	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1													
15	0403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	1													
16	0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	6													
17	0408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	7													
18	0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	14													
19	0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	20													
TOTAL - ALTA COMPLEXIDADE			430													
TOTAL GERAL			7.015													

Local, _____ de _____ de _____

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

1 - OBJETO

O Município de Foz do Iguaçu, através da Secretaria Municipal da Saúde (SMSA) resolve efetuar contratação, via Chamamento Público e Credenciamento, de empresas (pessoas jurídicas) para realização de cirurgias eletivas de alta e média complexidade, conforme os procedimentos relacionados no **ANEXO I** deste Memorial Descritivo.

Os procedimentos cirúrgicos, descritos no **ANEXO I** deste Memorial Descritivo, serão realizados mediante Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município e a Itaipu Binacional pelo “Programa de Ampliação de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade do Município de Foz do Iguaçu”, que visa atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) local, pelo período de doze meses.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de atendimento às demandas reprimidas do Sistema de Saúde local

Faz-se necessária a contratação de prestadores privados para a execução do Programa de Ampliação de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade do Município de Foz do Iguaçu, objetivando mitigar a demanda reprimida, gerada pelos efeitos pandêmicos e epidêmicos, que impossibilitaram a realização de forma contínua dos procedimentos cirúrgicos no Município.

No cenário atual, considera-se demanda reprimida a situação pandêmica vivida pelo mundo, motivada pelo fato de que todos os esforços na área da saúde, na época, foram direcionados ao atendimento e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus – a COVID-19 e todas as suas mutações e variantes.

O período pandêmico, foi decretado em fevereiro de 2020 (Portaria Ministerial nº 188, de 3 de fevereiro de 2020) a abril de 2022 (Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022), e evidenciou a inviabilidade em se manter o fluxo normal das cirurgias eletivas, que visava além de proteger pacientes e profissionais da exposição a um vírus desconhecido de alta infectividade, permitia ainda, a concentração de esforços humanos e materiais, e o contingenciamento de medicamentos que se tornaram caros e escassos no mercado.

Por estas razões, a Secretaria do Estado de Saúde – SESA/PR., suspendeu temporariamente a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, em âmbito público e privado, em toda a rede hospitalar do Estado do Paraná. (Resoluções: 395/2020; 926/2020; 940/2020; 441/2021; 587/2021).

No período seguinte, março de 2023, o Município declara Situação de Emergência e Estado de Calamidade em decorrência à doença infecciosa Viral-Dengue, através do Decreto Municipal nº 31.240, de 15 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 31.270, de 30 de março de 2023, homologado pelo Decreto Estadual nº 1131, de 31 de março de 2023. Situação reconhecida pelo Governo Federal, através da Portaria nº 1.715, de 16 de maio de 2023.

O aumento exponencial nos casos de dengue desencadeou novamente uma busca expressiva da população aos equipamentos de saúde para assistência, sobrecarregando ainda mais toda a rede hospitalar do Município, com uma fila agora represada e significativa.

Neste contexto, insta consignar que Foz do Iguaçu, na série histórica, apresentou um acréscimo de demandas na assistência especializada. Em relação às consultas médicas houve um aumento de 39,23% no 2º quadrimestre de 2023 em comparação com o mesmo período de 2022.

Em relação aos exames médicos, o aumento foi de 101,56% no 2º quadrimestre de 2022 em comparação com o mesmo período de 2023. Nota-se uma demanda significativa na realização destes serviços, contudo, os procedimentos cirúrgicos eletivos não seguiram a mesma tendência apresentada, evidencia-se que, com todas as consultas e exames realizados, em relação à fila de procedimentos cirúrgicos houve um aumento de 52,18%, ocasionando em uma fila reprimida de pacientes que aguardam as cirurgias eletivas.

A Cirurgia eletiva é amplamente um dos principais pontos de atenção da rede de atendimentos do SUS, principalmente pela sua característica, e que, com o passar do tempo, pode sofrer evolução e passar a ser uma situação de urgência e/ou maior complexidade.

As Cirurgias eletivas podem ser classificadas em baixa, média ou alta complexidade. A média complexidade hospitalar cuida de urgências e suporte médico em grau acima das de baixa complexidade, mas não chegando a caracterizar grandes urgências ou cirurgias de risco. A alta complexidade são cirurgias que exigem tratamentos com alto grau de especialização médica e das equipes de apoio especializadas.

No Município são em 538 (quinhentos e trinta e oito) pacientes de alta complexidade que aguardam na fila de procedimentos cirúrgicos, nos grupos e subgrupos - especialidades. Desta fila, 430 (quatrocentos e trinta) procedimentos cirúrgicos são: aparelho circulatório, digestivo, osteomuscular, sistema nervoso central e aparelho da visão estão contemplados no convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Itaipu Binacional e fazem parte deste Memorial Descritivo.

As cirurgias de média complexidade representam 22.016 (vinte e dois mil e dezesseis) pacientes que aguardam na fila de procedimentos, nos grupos e subgrupos - especialidades e subespecialidades médicas. Desta fila, 6.585 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco) procedimentos cirúrgicos de oftalmologia, cirurgia geral, ginecologia, urologia, ortopedia, gastroenterologia e otorrinolaringologia estão contemplados no convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Itaipu Binacional e fazem parte deste Memorial Descritivo.

Os totais das cirurgias eletivas represadas de alta e média complexidade no Município representam 22.554 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro) procedimentos. Destes, 7.015 (sete mil e quinze) estão contemplados pelo convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Itaipu Binacional e fazem parte deste Memorial Descritivo.

Registramos que o Governo do Estado do Paraná, através da Resolução SESA nº 903/2023, executa o Programa “Opera Paraná 2.0”, dando celeridade nos procedimentos cirúrgicos dos grupos e subgrupos - especialidades e subespecialidades da fila reprimida de cirurgias eletivas do Município de Foz do Iguaçu.

Desta forma, as cirurgias eletivas com filas represadas serão abrangidas concomitantemente pelo convênio firmado com a Itaipu Binacional e pelo Programa Paranaense do Governo do Estado de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos “Opera Paraná”.

O longo período de espera de um paciente em uma fila pode repercutir no paciente e em sua família, médico, hospital, sistema de saúde e toda a sociedade dependente deste sistema. Para o paciente, essa espera, além de ser angustiante por não tratar do seu problema de imediato, pode causar complicações como o agravamento do seu estado inicial e até mesmo a morte.

Do ponto de vista econômico, pacientes que têm seu quadro clínico agravado por conta de uma longa espera pelo procedimento tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, utilizando, portanto, mais recursos e ampliando a exposição aos riscos de eventos adversos como as infecções hospitalares.

Restam evidentes, que pelas razões expostas, há a necessidade de efetuar contratação, via Chamamento Público e Credenciamento, de forma complementar, empresas (pessoas jurídicas) para realização de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade, objetivando mitigar a demanda reprimida, gerada pelos efeitos pandêmicos e epidêmicos mediante a execução do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município e a Itaipu Binacional, que tem por objeto o “Programa de Ampliação de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade do Município de Foz do Iguaçu”, conforme os procedimentos eletivos dispostos no **ANEXO I** deste Memorial Descritivo.

2.2 Responsabilidades previstas nas normativas frente às demandas de serviços de saúde

a) A Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal, traz a responsabilidade sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo ao usuário do SUS, atenção qualificada e contínua, de forma universal e igualitária.

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, traz como responsabilidades, as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano e regulamenta, em todo o território nacional, as ações do SUS, estabelece as diretrizes para seu gerenciamento e descentralização e enfatiza a descentralização político-administrativa, por meio da municipalização dos serviços e das ações de saúde, com competências e recursos, em direção aos municípios.

b) O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), traz a responsabilidade quanto ao planejamento e a assistência à saúde.

c) O Pacto pela Vida – Portaria nº 399/2006, que a partir de uma unidade de princípios, qualifica o acesso da população à atenção integral à saúde, redefine responsabilidades coletivas por resultados em função das necessidades de saúde da população.

d) A Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Ministério da Saúde e traz como responsabilidade e objetivo: organizar e ampliar o acesso a cirurgias, exames e consultas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demandas reprimidas identificadas.

e) A Resolução SESA Nº 903/2023, que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “Opera Paraná 2.0”, e ainda, dispõe sobre o repasse adicional de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da Autorização de Internação Hospitalar – AIH para o financiamento de média e alta complexidade (MAC).

f) A deliberação do Conselho Municipal de Saúde COMUS/FOZ, Resolução nº 42/2023, anexa, que aprova o repasse adicional é de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da Autorização de Internação Hospitalar – AIH para o financiamento dos procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.

2.3 Previsão legal para a contratação dos serviços pela iniciativa privada de forma complementar

A contratação de serviços de saúde de forma complementar deve ser estabelecida por vínculos formais, permitindo-lhe suprir a insuficiência dos serviços no setor público, conforme a Constituição Federal:

“art. 199, § 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

Além disso, a Lei 8.080/1990 estabelece:

"Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público”.

A Portaria de Consolidação nº 1/2017 assim dispõe:

"Art. 130. Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios for insuficientes e comprovadas a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º).

Outros enunciados do TCU aplicáveis ao caso em tela podem ser assim sintetizados:

“A Administração somente deve permitir a participação complementar de instituições privadas no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, quando suas disponibilidades forem insuficientes para garantir cobertura assistencial à população mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público e com a concessão de preferência a entidades filantrópicas e sem fins lucrativos” (art. 199 da Constituição Federal e artigos 24 da Lei 8080/1990) (Acórdão 2254/2008-Plenário - Ministro-Relator Aroldo Cedras).

O objetivo é contratualizar, de forma complementar, via Chamamento Público e Credenciamento, serviços hospitalares de alta e média complexidade para atender demandas reprimidas identificadas de pacientes que aguardam por procedimentos cirúrgicos do Sistema Único de Saúde de Foz do Iguaçu.

2.4. Previsão legal para a contratação via Credenciamento

A Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Portaria nº 1.559 de 1º de agosto de 2008, art. 4º, IV define aspectos relacionados à forma de contratação de serviços de saúde entre o ente público e os prestadores de serviços de saúde, como competência comum dos entes federativos, permitindo-lhe suprir a insuficiência dos serviços no setor público, e contempla:

“IV - Credenciamento/habilitação para a prestação de serviços de saúde;”

A Lei Municipal nº 3.145, de 14 de dezembro de 2005, autoriza o credenciamento na área de saúde no Município de Foz do Iguaçu, conforme disposto no art. 1º:

“Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de todos os prestadores de serviço de saúde no Município de Foz do Iguaçu, para posterior prestação de serviços à população, a ser realizado nos próprios do Município ou nos locais particulares dos prestadores, complementando os serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme regulamentação e tabela preestabelecida a ser expedida por Decreto do Poder Executivo.”

Sobre o credenciamento, citamos os dispostos na norma federal dos arts. 6º, XLIII, 74, IV e 79, I da Lei 14.133/2021:

Art. 6º XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Na definição de Marçal Justen Filho, o Credenciamento é ato administrativo unilateral, emitido em virtude do reconhecimento do preenchimento de requisitos predeterminados por sujeitos interessados em futura contratação a ser pactuada em condições predeterminadas e que independem de uma escolha subjetiva por parte da Administração. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023 p. 1166).

Neste sentido ainda, a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento,

obtem-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão nº 104/1995 – Plenário).

Ademais, destacamos que o credenciamento é regulamentado em âmbito Municipal pelo Decreto nº 31.496/2023.

O Credenciamento se justifica para garantir a proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar a isonomia entre os potenciais prestadores do serviço do objeto pretendido pelo Poder Público, neste caso em comento, para realização de cirurgias eletivas de alta e média complexidade, mediante o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município e a Itaipu Binacional, conforme os procedimentos eletivos dispostos no **ANEXO I** deste Memorial Descritivo.

2.5 Competência para contratação

A estrutura do sistema público de saúde do Município, que tem como gestora a Secretaria Municipal da Saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde (SUS), é composta por suas unidades de gestão, as quais dispõem de serviços da Atenção Primária à Atenção Especializada.

A Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018, que define a estrutura administrativa do Município de Foz do Iguaçu, dispõe que a Secretaria Municipal da Saúde é a gestora do Sistema Municipal de Saúde.

O órgão é responsável pela execução da política de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde, que visa, segundo a legislação Municipal, a promoção, proteção e recuperação da saúde da população local.

As demandas de saúde do Município são atendidas através de estudo e pesquisa de dados extraídos do Sistema RP Saúde - mecanismo de gerenciamento dados de saúde dos usuários atendidos na rede municipal de saúde de Foz do Iguaçu, organizados e planejados sob orientação, coordenação, execução e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio de suas unidades de gestão, em cumprimento as políticas públicas de saúde definidas pelo SUS.

A Secretaria Municipal da Saúde, além do Gabinete da Secretária, compõe-se de unidades de gestão, diretamente subordinadas a respectiva titular. Dentre os níveis de serviços da atenção à saúde, a Diretoria de Assistência Especializada é a pasta responsável pela coordenação e execução dos serviços especializados à população. A diretoria é constituída por 03 (três) divisões que apóiam os serviços no Município: Divisão de Apoio aos Serviços Especializados - DVASE; Divisão de Assistência Farmacêutica - DVFAR e Divisão de Atenção às Urgências - DVATU.

Na Divisão de Apoio aos Serviços Especializados – DVASE, o Centro de Especialidades Médicas (CEM) é responsável por oferecer atendimento aos pacientes referenciados da Atenção Primária, e quando indicado pelo médico, o paciente é regulado, através da inserção na fila do Município, para procedimentos ambulatoriais e/ou cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade.

A Central de Agendamento de Consultas, Exames e Cirurgias Eletivas, setor pertencente à Divisão de Apoio aos Serviços Especializados, tem a responsabilidade pelos

agendamentos de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e hospitalares dos pacientes inseridos na fila.

Os agendamentos para procedimentos hospitalares têm por finalidade organizar as cirurgias eletivas realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal da Saúde, por prestadores contratados. O fluxo consiste em agendar os procedimentos conforme posição em fila, priorizando, de acordo com os estatutos vigentes e/ou prioridades elencadas pelo médico solicitante.

No Centro de Especialidades Médicas, pacientes diagnosticados com doenças não tratáveis no município, a exemplo dos indicados para procedimentos de alta complexidade, são referenciados para realizar o tratamento fora do Município, através do Programa Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Desta forma, a Secretaria Municipal da Saúde é a unidade administrativa do Município de Foz do Iguaçu, gestora do Sistema Municipal de Saúde e responsável pela contratação dos serviços hospitalares de alta e média complexidade para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme dispostos no **ANEXO I** deste Memorial Descritivo.

2.6 Chamamento Público Edital nº 002/2022

a) No caso específico, parte dos procedimentos, objeto deste Memorial Descritivo estão contemplados no Aviso de Chamamento Público Edital nº 002/2022, de 21 de dezembro de 2022, que deu origem a um contrato de prestação de serviços, celebrado com um prestador da região. Entretanto, verificou-se, a necessidade de incluir demais especialidades, de forma complementar, adequando as quantidades e atualizando os valores dos procedimentos eletivos, de acordo com a Resolução SESA Nº 903/2023 - Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “Opera Paraná 2.0”.

b) O novo Edital de Chamamento Público deverá substituir o Edital acima referido (nº 002/2022), que deverá ser encerrado à data da publicação, a partir daí, instrumentos contratuais serão celebrados nos termos deste novo Edital.

3- PLANO DE AQUISIÇÃO

3.1. Quantitativo e Valor Global

O presente Memorial Descritivo atenderá a necessidade da população local, totalizando **7.015 (sete mil e quinze) procedimentos cirúrgicos**, relacionados em grupos e subgrupos - especialidades e subespecialidades médicas, de acordo com **ANEXO I**.

O **valor global estimado** para consecução do objeto do presente Memorial Descritivo é de **R\$ 13.719.994,37 (treze milhões setecentos e dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)** conforme dispostos na tabela abaixo:

TABELA RESUMO: QUANTITATIVO E VALORES			
ID	Cirurgias	Quantidade	Valor
1	Média Complexidade	6.585	R\$ 8.112.843,24
2	Alta Complexidade	430	R\$ 5.607.151,13
	Total	7.015	R\$ 13.719.994,37

A **Metodologia de Cálculo** utilizada para determinar o valor individual de cada procedimento se deu por meio da pesquisa do custo médio do valor da Autorização da Internação Hospitalar (AIH) através da ferramenta *Tabnet*, da base de dados DATASUS, conforme disposto no item **3.6 deste Memorial Descritivo**.

3.2. Consultas

As **consultas pré-operatórias** e as **consultas pós-operatórias** estão inclusas nos valores dos procedimentos cirúrgicos relacionados no **ANEXO I** deste Memorial Descritivo, sendo que a(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) realizá-las conforme abaixo descrito:

- 01 (uma) consulta médica com o cirurgião especialista.
- 01 (uma) consulta com cardiologista.
- 01 (uma) consulta com anestesista.
- Até 02 (duas) consultas médica pós-operatórias.

As **consultas pré-operatórias** e as **consultas pós-operatórias** são de responsabilidade da contratada e sob nenhuma hipótese serão cobradas da Contratante.

A primeira **consulta médica pós-operatória** deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias do procedimento cirúrgico.

A critério Médico, o profissional que executou o procedimento cirúrgico poderá realizar a **segunda consulta médica pós-operatória**, considerando a evolução clínica do paciente.

3.3. Exames

Os **exames médicos pré-operatórios** para realização dos procedimentos cirúrgicos, dispostos na tabela abaixo, serão de responsabilidade da contratante:

CODIGO SUS	EXAMES MÉDICOS PRÉ-OPERATÓRIOS	QUANTIDADE DE PACIENTE
202020380	Hemograma	7.015
202010473	Dosagem de Glicose	7.015
202010317	Creatinina	7.015
202010694	Uréia	7.015
202020070	Determinação de tempo de coagulação	7.015
211020036	Eletrocardiograma	7.015
TOTAL		42.090

A Diretoria de Assistência Especializada/SMSA agendará os **exames médicos pré-operatórios**, que serão disponibilizados à contratada na plataforma do Sistema RP Saúde.

O Sistema RP Saúde é o mecanismo de gerenciamento dados de saúde dos usuários atendidos na rede municipal de saúde de Foz do Iguaçu, organizados e planejados sob orientação, coordenação, execução e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, em cumprimento as políticas públicas de saúde definidas pelo SUS.

3.4. Órteses, Próteses e Materiais Especiais

Os valores para as **OPM's (Órteses, Próteses e Materiais Especiais)**, eventualmente necessárias para realização do procedimento cirúrgico, serão pagos dentro das respectivas AIH's (Autorização de Internação Hospitalar), conforme comprovação da utilização e dentro dos parâmetros estabelecidos neste Memorial Descritivo.

Os valores pagos serão em conformidade com a tabela SUS e terá que haver compatibilidade dos códigos seguindo os critérios do SUS.

3.5. Leitos de Unidade de Terapia Intensiva

Os **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)**, necessários para atender as eventuais intercorrências clínicas no decorso do atendimento do paciente, são de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s).

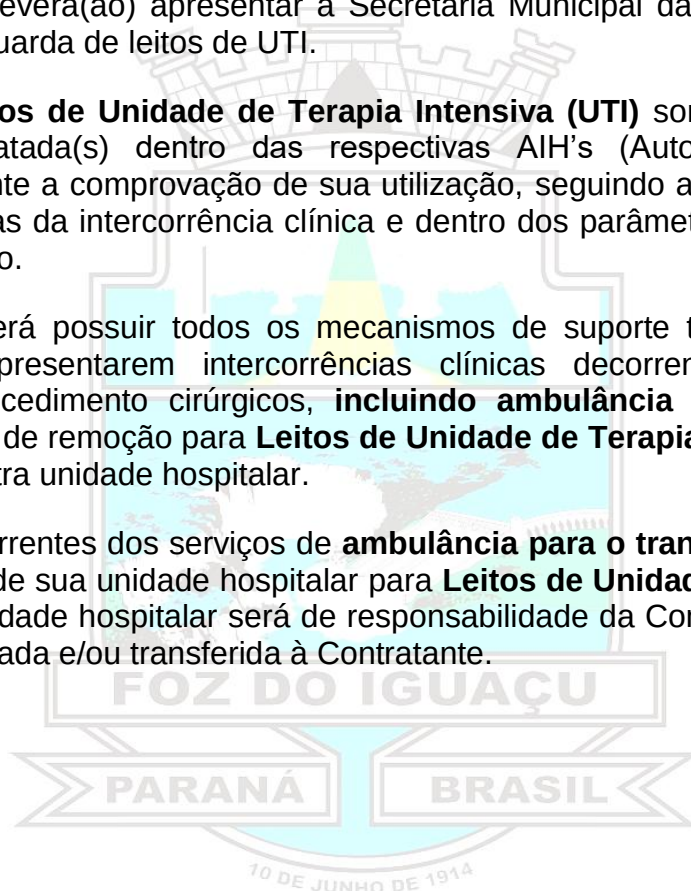
Os **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** deverão estar localizados no próprio estabelecimento hospitalar ou em outra unidade hospitalar subcontratada pela(s) empresa(s).

A(s) empresa(s), na hipótese de subcontratação de **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)**, deverá(ão) apresentar à Secretaria Municipal da Saúde o contrato para comprovar a retaguarda de leitos de UTI.

As diárias de **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** somente serão pagas a(s) empresa(s) contratada(s) dentro das respectivas AIH's (Autorização de Internação Hospitalar) mediante a comprovação de sua utilização, seguindo a tabela de valores SUS, com as justificativas da intercorrência clínica e dentro dos parâmetros estabelecidos neste Memorial Descritivo.

A contratada deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento cirúrgicos, **incluindo ambulância para o transporte do paciente**, no caso de remoção para **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** que se localizarem em outra unidade hospitalar.

As despesas decorrentes dos serviços de **ambulância para o transporte do paciente**, no caso de remoção de sua unidade hospitalar para **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** em outra unidade hospitalar será de responsabilidade da Contratada e sob nenhuma hipótese será cobrada e/ou transferida à Contratante.



3.7. Dotação Orçamentária

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ao) paga(s) com recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município e a Itaipu Binacional, que tem por objeto o “Programa de Ampliação de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade do Município de Foz do Iguaçu”, na seguinte dotação orçamentária: 10.01.10.302.0560.2094.339039

3.8 Produção Hospitalar e Condições de Pagamento

3.8.1 Produção Hospitalar

O tratamento da produção hospitalar é um processo fundamental para qualificar a informação em saúde dos atendimentos aos usuários internados nos estabelecimentos de saúde do SUS, garantindo que todos os procedimentos sejam devidamente documentados, autorizados e faturados. Desta forma, para o presente Memorial Descritivo, a contratada deverá observar que:

- a) A produção hospitalar inicia no 1º dia do mês, tendo seu término no último dia do mesmo mês. O mês de apresentação é aquele subsequente ao mês da competência de produção.
- b) Todas as cirurgias realizadas cujas internações tenham seu término com alta no mês de produção comporão a Produção Hospitalar Mensal.
- c) O estabelecimento contratado enviará mensalmente, até o 5º dia útil do mês de apresentação, a Produção Hospitalar Mensal executada na competência de produção. A Produção Hospitalar Mensal será composta de:
 1. Fatura de Produção;
 2. Listagem Nominal em ordem alfabética dos usuários do SUS agrupados por procedimento;
 3. Laudo de Autorização Hospitalar retirada do sistema RP após autorização, contendo a numeração própria e carimbada e assinada pelo médico solicitante;
 4. Nota da OPM quando for o caso, contendo a identificação do paciente, com as etiquetas de rastreamento especificando quantidades e codificação conforme tabela SUS- SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS). Não serão pagas OPM que não estejam na tabela do SUS conforme os parâmetros preconizados, sendo de responsabilidade da contratada o custo destas OPM fora da tabela;
 5. Laudo especial com a identificação e codificação e quantidades das OPM se forem utilizadas;
 6. Descrição cirúrgica com a identificação da OPM, quando for o caso;
 7. Prontuário do paciente;
 8. Demais itens conforme a Diretoria de Auditoria e Controle e Secretaria de Saúde julgar necessário para a revisão de prontuário e faturamento hospitalar.
- d) Para monitoramento da execução sem geração de valores para o contratado, deverá apresentar mensalmente:

1. MDC da Consulta Médica de Pré-Operatório e Pós-Operatório assinado pelo usuário do SUS e médico responsável, para comprovar a execução;
2. Listagem nominal em forma de planilha, contendo o nome dos pacientes que realizaram a cirurgia, detalhando, a data de nascimento, procedimento cirúrgico executado, nominando os exames de sangue pré-operatório e eletrocardiograma que foram realizados na rede de Foz do Iguaçu.

e) A contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde as documentações relacionadas ao atendimento do paciente, listagens/relatórios de controle e documentos comprobatórios do atendimento (prontuários ou fichas de atendimento, solicitações de Procedimentos/OPM, Laudos/Imagens, listagens de pacientes e outros) para serem submetidos ao processamento e auditoria. Os documentos comprobatórios do atendimento serão devolvidos para o prestador após a conclusão do processo de auditoria.

f) Toda a guarda da documentação devolvida pela Secretaria Municipal de Saúde será de responsabilidade da contratada.

g) Todo o processo de análise de produção e emissão de relatórios será de responsabilidade da Diretoria de Auditoria e Controle do Município.

3.8.2 Condições de Pagamento

O pagamento da empresa contratada seguirá as seguintes condições:

a) O Relatório de Auditoria será emitido após o processo de Revisão de Contas Médicas, referentes às Cirurgias cujas altas se deram no mês competência, e encaminhado para a Diretoria de Assistência Especializada (DIES) como condição para a Programação de Empenho.

b) A DIES solicitará a Programação de Empenho considerando o valor da Fatura apresentada pelo prestador e o valor apto para pagamento apontado no Relatório de Auditoria.

c) O Fundo Municipal de Saúde (FMS) emitirá a Nota de Empenho em conformidade com a programação do mesmo e, após emissão, solicitará a Nota Fiscal para o prestador.

d) Mensalmente a DIES, através dos relatórios da Auditoria, informará à contratada dos resultados da avaliação da produção, confirmando os valores faturados e as possíveis irregularidades passíveis de desconto de glosa.

e) Cumprido os requisitos anteriores, a Nota Fiscal será encaminhada para os trâmites de certificação, e após, devolvida para o Fundo Municipal de Saúde para os trâmites de pagamento e liquidação.

f) A certificação da Nota Fiscal para pagamento será realizada pela Comissão Especial, nomeada por Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

g) A Glosa, se apontada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) será objeto de desconto no pagamento da Fatura, constará no Relatório de Auditoria e será parte anexa à Certificação da Nota Fiscal. A ocorrência de glosa deverá ser comunicada ao estabelecimento pela Diretoria de Assistência Especializada (DIES) por qualquer meio de comunicação.

h) O estabelecimento contratado poderá apresentar Recurso de Glosa, se não concordar com o desconto, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de comunicação da glosa. O Recurso de Glosa é apresentado via Protocolo Digital do Município de Foz do Iguaçu e deverá ser apreciado pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), que remeterá o processo com o resultado para a Diretoria de Assistência Especializada (DIES) a qual executará os trâmites devidos referentes à manutenção da glosa e seu desconto efetuado ou a retirada da glosa e o pagamento dos valores apontados, conforme o caso.

i) Fica definido que o processo de Auditoria poderá ocorrer a qualquer momento, pela DIAC, mesmo após a liquidação e pagamento da produção e poderá gerar novas glosas e/ou recomendações.

j) Os valores efetivamente pagos a empresa contratada poderão variar mês a mês, até o limite do valor global estimado, e de acordo com a produção mensal apresentada, devidamente aprovada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) da Secretaria Municipal da Saúde.

k) Cada contratado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido neste Memorial Descritivo.

l) A variabilidade também decorre em virtude do apresentado pela empresa contratada no **Cronograma de Execução dos Procedimentos Cirúrgicos ANEXO II** deste Memorial Descritivo, observados a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

4 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1 Especificações sobre os serviços

a) Poderão participar do credenciamento empresas que o estabelecimento hospitalar esteja com sede localizada a um raio de até 150 km do Município.

b) Ficará a cargo da Contratante o transporte dos pacientes referenciados para realizar procedimento cirúrgico fora do Município de Foz do Iguaçu – Paraná, através do Programa Tratamento Fora de domicílio (TFD);

c) A empresa contratada deverá atender as especificações deste Memorial Descritivo.

d) A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de prestação de serviços e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal da Saúde.

e) A contratada somente prestará atendimentos aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.

f) Os procedimentos cirúrgicos deverão ser iniciados pela empresa contratada, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

g) A contratada fará a abertura da agenda de cirurgias somente para aqueles usuários que tiverem a solicitação de cirurgia autorizada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) no Sistema RP Saúde.

h) A Contratada deverá apresentar até o dia 25 cada mês, à Diretoria de Assistência Especializada, abertura da agenda de cirurgias do mês subsequente, levando em consideração as cirurgias autorizadas pela Diretoria de Auditoria e Controle.

i) A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização das agendas cirúrgicas, sendo necessária autorização da Diretoria de Assistência Especializada, qualquer mudança na sua configuração, comunicando até o quinto (5º) dia do mês anterior quaisquer alterações previsíveis na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento caso já existam agendas cirúrgicas marcadas.

j) As consultas médicas pré-operatórias serão realizadas pela empresa contratada, e de acordo com o disposto no item 3.2. deste Memorial Descritivo.

k) Para realização da consulta médica pré-operatória, os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde deverão apresentar-se, no ambulatório da contratada, munidos dos seguintes documentos:

1. comprovante de agendamento da consulta pré-operatória (emitido pela DIES/SMSA – setor de agendamento);
2. carteira de Identidade (RG);
3. exames pré-operatórios.

l) Os exames médicos pré-operatórios serão realizados conforme disposto no item 3.3 deste Memorial Descritivo.

m) A contratada, após consulta médica pré-operatória de avaliação cirúrgica e avaliação dos resultados de exames do paciente, solicitará Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) para a Diretoria de Auditoria e Controle via Sistema RP Saúde.

n) Para realização do procedimento cirúrgico autorizados, os pacientes deverão apresentar-se nas dependências da contratada, munidos dos seguintes documentos:

1. comprovante de agendamento da cirurgia (emitido pela Diretoria de Assistência Especializada – setor de agendamento de cirurgias);
2. carteira de Identidade (RG);
3. Demais documentos pertinentes para que ocorra o ato cirúrgico.

o) As consultas médicas pós-operatórias serão realizadas pela empresa contratada, conforme disposto no item 3.2. deste Memorial Descritivo.

p) Todo esse processo será acompanhado pela secretaria Municipal da Saúde, que terá poderes para:

1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;
2. Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

q) A Contratada deverá registrar todas as informações e evoluções do paciente na plataforma do Sistema RP Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

r) Será disponibilizada a empresa contratada o acesso a plataforma do Sistema de informação e dados da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - RP Saúde, para que a mesma registre todas as informações de agendamento de consultas pré e pós-operatórias, exames, ato cirúrgico, evoluções clínicas e todas informações necessárias no prontuário do paciente.

s) A Contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente a Diretoria de Assistência Especializada e a Diretoria de Auditoria e Controle as alterações desse profissional de referência. Este profissional de referência participará dos treinamentos que a Secretaria Municipal da Saúde ofertará para a contratada operacionalizarem a plataforma do Sistema RP Saúde, visando o cumprimento do disposto no item 6.1, letras “q” e “r” deste Memorial Descritivo.

t) A contratada não divulgará e não utilizará para outras finalidades, somente as previstas neste Memorial Descritivo, cadastros, arquivos e informações referentes ao paciente e a plataforma do Sistema RP Saúde, ou outro sistema que vier a ter acesso, da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

u) A não observância das condições dispostas neste Memorial Descritivo pela Contratada poderá implicar em NÃO PAGAMENTO da prestação dos serviços realizados.

v) Durante a execução dos serviços a Contratada estará sujeita as auditorias e supervisões, pela Contratante, por meio da Diretoria de Auditoria e Controle, sempre que considerar necessário.

w) Na vigência do contrato e durante a execução dos procedimentos cirúrgicos, a contratada deverá obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas vigentes pertinentes ao objeto contratado.

x) Será permitida a subcontratação de **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** para atender as intercorrências clínicas ocorridas no decurso do atendimento do paciente, conforme disposto no item 3.5. deste Memorial Descritivo.

y) A contratada deverá garantir as seguintes condições de atendimento, compatíveis e suficientes para a oferta dos serviços que vier(em) a propor, além de:

1. Leitos de UTI;
2. Salas de cirurgia;
3. Leitos de enfermaria;
4. Ambulância;
5. Serviços de enfermagem;
6. Serviços gerais;
7. Materiais, medicamentos, insumos, sangue e hemoderivados e os equipamentos e aparelhos necessários e suficientes para realização dos procedimentos cirurgicos que vier a propor no Cronograma de Execução dos Procedimentos Cirúrgicos – **ANEXO II** deste Memorial Descritivo;
8. Consultas pré e pós-operatória por especialidade médica;
9. Órtese, prótese e medicamentos especiais relacionadas ao ato cirúrgico (OPM);

10. Alimentação com observância de dietas, incluindo enteral e parenteral;
11. Alimentação para acompanhantes;
12. Roupas hospitalares, inclusive para o usuário.

z) A contratada deverá manter ativas as seguintes comissões, nos casos de caráter obrigatório, em função das normas vigentes:

1. Ética Médica
2. Ética de enfermagem
3. Núcleo de Segurança do Paciente
4. Farmácia e Terapêutica;
5. Revisão de Prontuários
6. Investigação Epidemiológica;
7. Verificação de Óbitos.
8. Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
9. Controle Hospitalar – CCIH

4.2 Fluxo das Cirurgias eletivas

A contratada deverá respeitar a ordem de inserção na fila dos pacientes, seja, por prioridade clínica, por lei ou ambas. A Diretoria de Assistência Especializada, através da Central de Agendamento de Cirurgias Eletivas encaminhará os pacientes, através de processo formalizado, devendo ser registrado na plataforma do Sistema RP Saúde, da seguinte forma:

Processo 1 - Contato com paciente - realizado pela Contratante

A Central de Agendamentos de Cirurgias Eletivas da Secretaria Municipal da Saúde, subordinada à Diretoria de Atenção Especializada, entrará em contato com o paciente devidamente ativo, em situação AGUARDANDO ou PENDENTE na fila de espera do procedimento cirúrgico, considerando a posição atualizada do paciente em ordem cronológica e prioridade por lei e/ou clínica.

O agendamento para consulta pré-cirúrgica (avaliação e conduta cirúrgica) será realizado através de ligação telefônica, aplicativo de mensagens instantâneas ou ferramenta tecnológica disponível pelo município.

Registro(s) obrigatório(s) no Sistema de gestão em saúde da SMSA - Sistema RP Saúde: Anotação de todas as tentativas de contato com o paciente, informando o desfecho do mesmo. Anotar no botão específico para ANOTAÇÃO na tela de gerenciamento das filas de procedimentos cirúrgicos. Informar se houver, o desfecho da busca ativa realizada pelo Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Requisitos para segmento para próximo processo: confirmação do contato com o paciente

Processo 2 - Comunicação de data, horário e local da consulta com cirurgião

A Central de Agendamentos de Cirurgias Eletivas da Secretaria Municipal da Saúde ao realizar o contato com o paciente, confirmar a solicitação do procedimento cirúrgico; informar

a data, o horário e o local onde será realizada a consulta de avaliação do procedimento cirúrgico solicitado; orientar o paciente a reunir todos os documentos, resultados de exames, laudo e afins para avaliação do cirurgião; realizar orientações e informações pertinentes a efetivação da consulta médica pré-cirúrgica.

Ressalta-se que, caso a consulta seja realizada fora do Município de Foz do Iguaçu, será disponibilizado transporte para o paciente e, se necessário, acompanhante, através do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Requisitos para segmento para próximo processo: Confirmação por parte do paciente quanto à data e horário do agendamento disponibilizado, geração do comprovante de agendamento da consulta.

Processo 3 - Envio do comprovante de agendamento de consulta com cirurgião Enviar ao paciente o comprovante do agendamento da consulta com o cirurgião e demais comprovantes necessários que precedem à consulta, através de aplicativo de mensagens instantâneas e/ou e-mail ou solicitação do impresso em Unidade de Básica de Saúde – UBS de referência.

Requisitos para segmento para próxima etapa: Confirmação por parte do paciente quanto à data e horário do agendamento disponibilizado, geração do comprovante de agendamento da consulta.

6.2.1 Avaliação e Conduta Cirúrgica - realizado pela Contratante

Processo 1 – Confirmação da presença do paciente no embarque (se consulta realizada fora do Município de Foz do Iguaçu).

Na data da avaliação, o paciente comparece no local de embarque para ser conduzido ao Ambulatório Cirúrgico. Devendo estar munido de documentos solicitados no agendamento.

Processo 2 - Confirmação da presença do paciente (se consulta realizada no Município de Foz do Iguaçu).

Realizado pela empresa contratada:

No Ambulatório Cirúrgico, o paciente apresenta-se na recepção com os devidos documentos. A recepção sinaliza no RP Saúde que o paciente COMPARECEU. Após esta etapa, o paciente é chamado para a triagem, onde há conferência de exames, que comprovem o diagnóstico, e documentos pertinentes.

Requisitos para segmento para próximo processo: confirmação da presença do paciente na recepção do Ambulatório Cirúrgico

Registro(s) obrigatório(s) no Sistema de prontuário eletrônico da SMSA: Atualização dos dados de identificação completos

Processo 3- Consulta médica com cirurgião

Após a abertura de atendimento pela recepção, o paciente aguarda para a consulta médica com o cirurgião. Comparece ao consultório, munido de exames que comprovem o diagnóstico médico e a solicitação de procedimento cirúrgico.

Requisitos para segmento para próximo processo: comparecimento do paciente e realização da consulta médica

Registro(s) obrigatório(s) no Sistema de prontuário eletrônico da SMSA: registrar a consulta médica e alimentar o sistema RP Saúde pelo profissional de saúde com os dados do atendimento no campo de anotações da fila

Subprocesso 1-Avaliação do diagnóstico inicial proposto: na consulta médica, é avaliado o quadro clínico do paciente em conjunto com os exames realizados

Registro(s) obrigatório(s) no Sistema de prontuário eletrônico da SMSA: registro de toda consulta médica, e demonstração justificada de indicação de tratamento conservador

Processo 4 – Avaliação e decisão por conduta cirúrgica

Após avaliação do paciente e dos exames apresentados, o médico define conduta cirúrgica e solicita os exames pré-operatórios a serem executados.

Requisitos para segmento para próxima etapa: definição médica por conduta cirúrgica.

Registro(s) obrigatório(s) no Sistema de prontuário eletrônico da SMSA: Registro da consulta médica com conduta definida pelo cirurgião.

6.2.2 Realização dos Exames Pré-Operatórios - Realizado pela Contratante

Processo 1–Contato com paciente

O Ambulatório Cirúrgico ou a própria Central de Agendamentos de Cirurgias Eletivas da SMSA, realizará contato com o paciente devidamente ativo na etapa 3 (AVALIAÇÃO E CONDUTA CIRÚRGICA), considerando a posição atualizada do paciente em ordem cronológica e prioridade por lei e/ou clínica. O agendamento para realização de exames pré-operatórios será realizado através de ligação telefônica, aplicativo de mensagens instantâneas ou ferramenta tecnológica disponível.

Registro(s) obrigatório(s) no Sistema de gestão em saúde da SMSA: Anotação de todas as tentativas de contato com o paciente, informando o desfecho do mesmo na tela de gerenciamento das filas de procedimentos cirúrgicos. Informar se houver o desfecho da busca ativa realizada pelo ACS.

Requisitos para segmento para próximo processo: confirmação do contato com o paciente.

Processo 2- Comunicação da data, horário e local da realização dos exames

Ao realizar o contato com o paciente, confirmar a solicitação dos exames pré-operatórios; informar a data, o horário e o local onde será realizado o exame solicitado; realizar orientações e informações pertinentes a efetivação da realização dos exames e consulta cardiológica, se houver.

Requisitos para segmento para próximo processo: Confirmação por parte do paciente quanto à data e horário do agendamento disponibilizado, geração do comprovante de agendamento do exame.

Processo 3 - Realização dos exames pré-operatórios

Conforme agendamento realizado, o paciente comparece ao local para realização do exame pré-operatório, munido de documentos pertinentes ao ato.

Requisitos para segmento para próxima etapa: Realização dos exames pré-operatórios.

6.2.3 Avaliação dos Exames Pré-Operatórios - Realizado pela empresa contratada

Processo 1 - Contato do paciente com equipe responsável do agendamento

O paciente entra em contato com a equipe responsável, por aplicativo de mensagens e/ou presencial, para informar a realização dos exames pré-operatórios e demais procedimentos pertinentes, que anexará ao prontuário, caso não conste, os exames e laudos necessários.

Processo 2- Comunicação da data, horário e local da consulta com o anestesiológico

Após contato do paciente, informar a data, horário e local onde será realizada a consulta com o anestesiológico para conferência, se necessário, dos exames pré-operatórios, e análise da avaliação cardiológica.

Requisitos para segmento para próximo processo: Confirmação por parte do paciente quanto à data e horário do agendamento disponibilizado, geração do comprovante de agendamento da consulta.

Processo 3 - Consulta com o médico anestesiológico

Realização de consulta com o médico anestesiológico que irá realizar a conferência dos exames pertinentes e da avaliação cardiológica. Após análise e identificada aptidão para realização do procedimento cirúrgico, dar-se-á seguimento ao processo. Caso o paciente não esteja apto para o procedimento, devido ao risco cirúrgico, o médico referencia para acompanhamento clínico e estabilização do quadro clínico.

Requisitos para segmento para próximo processo: Constar no sistema RP Saúde todos os exames e evoluções realizadas pertinentes ao procedimento cirúrgico e, se necessário, demais anexos.

Processo 4 - Análise dos exames pré-operatórios e da avaliação anestésica

O médico cirurgião avaliará, via sistema RP Saúde, o resultado dos exames pré-operatórios, avaliação cardiológica e anestésica, e/ou demais exames pré-operatórios pertinentes ao procedimento cirúrgico. Após a conferência, havendo condições clínicas adequadas para a realização do procedimento cirúrgico, solicitará Autorização de Internação Hospitalar – AIH e/ou demais documentos pertinentes ao procedimento cirúrgico.

Requisitos para segmento para próxima etapa: Paciente estar em condições clínicas adequadas para a realização do procedimento e AIH solicitada.

Registro(s) obrigatório(s) no Sistema de prontuário eletrônico da SMSA: Inserção da etapa na fila cirúrgica, com anexo de todos os resultados dos exames pré-operatórios na fila de cirurgia.

6.2.4 Encaminhamento para Agendamento Cirúrgico - Realizado pela Contratante

Processo 1 - Checagem da documentação e agenda cirúrgica

Equipe do agendamento cirúrgico realiza a conferência dos exames pré-operatórios, avaliação anestésica e demais documentos pertinentes ao procedimento cirúrgico, além de conferir os materiais necessários para o procedimento e horários disponíveis no mapa cirúrgico.

Processo 2 - Envio de AIH para liberação

O estabelecimento através do profissional executante ficará responsável por solicitar a AIH à Diretoria de Auditoria e Controle na Secretaria de saúde via RP Saúde. Na solicitação de AIH deverá constar além das informações obrigatórias conforme orientação do Sistema de Informações Hospitalares do SUS - SIH/SUS, gerido pelo Ministério da Saúde, o procedimento cirúrgico, a indicação clínica e as demais informações pertinentes ao processo de liberação atendendo a Normativa vigente 003/2022, publicada em Diário Oficial nº 4545 do dia 28 de novembro de 2022, protocolos municipais e contrato vigente.

O médico cirurgião irá preencher a solicitação da AIH para a cirurgia eletiva quando o paciente já estiver apto e data prevista para realização do procedimento. A solicitação da AIH junto aos exames pré-operatórios, ficha de avaliação anestésica, avaliação de risco cardíaco / avaliação cardiológica, exames complementares pertinentes / comprovando a patologia a ser tratada (quando aplicáveis), devem ser inseridos / anexados no sistema RP Saúde.

Processo 3 - Regulação de internamento hospitalar (AIH) eletivo

A Diretoria de Auditoria e Controle realiza a regulação das solicitações dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, englobando exames laboratoriais e de imagem, sessões de fisioterapia, procedimentos oftalmológicos, OPM'S, sessões de hemodiálise, cirurgias eletivas e internamentos de Urgência e Emergência.

Este trabalho é desenvolvido por profissionais da Diretoria de Auditoria e Controle (através do sistema RP Saúde, e tem como objetivo regular tais solicitações, podendo autorizar, rejeitar ou solicitar correções de acordo com protocolos definidos/ orientados por diretrizes, normas ou contratos vigentes.

Ressaltamos que as PENDÊNCIAS no processo de autorização das AIH solicitadas ao paciente são devolvidas via sistema RP Saúde para que sejam analisados e corrigidos pelo prestador de serviço (sejam pendências administrativas/ falta de documentos, necessidades de outras informações complementares ou correções pelo médico cirurgião). Conforme correção é reinserida no sistema RP Saúde e reavaliados pelo profissional regulador, para que se conclua o processo de autorização solicitado, sem prejuízo ao paciente.

O controle de autorização será de responsabilidade do município de Foz do Iguaçu/ Secretaria de Saúde, que criará uma **série numérica própria** para efetivo controle. Este controle será desenvolvido dentro do sistema RP Saúde para maior transparência e geração de relatórios. Para não gerar definições diferenciadas seguiremos os mesmos manuais do Ministério da saúde para as terminologias e definição de critérios.

Processo 4 - Comunicação da data e horário da cirurgia

Com a AIH autorizada e a previsão de realização do procedimento cirúrgico, ocorrerá o agendamento cirúrgico, realizando o contato com o paciente para informar a data, o horário e o local, onde será realizada a cirurgia.

Processo 5 - Agendamento do Transporte - realizado pela Contratante

Tratando-se de procedimento realizado fora do Município de Foz do Iguaçu, realiza-se o agendamento prévio de transporte para o paciente e, se necessário, para o acompanhante, através do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

O Hospital de referência encaminha lista de pacientes agendados para realizar o procedimento cirúrgico para a central de agendamentos, que conduz os pacientes ao hospital de referência.

Processo 6 - No dia da Cirurgia

O paciente realiza o procedimento, o centro cirúrgico anexa a descrição cirúrgica no Sistema RP Saúde e altera a situação para REALIZADO.

5 - CREDENCIAMENTO

a) O credenciamento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em participar dos serviços, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde de Foz do Iguaçu. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o **ANEXO I** deste Memorial Descritivo, observados ainda a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

b) A análise dos documentos para o credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Licitação, designada através de Portaria para este fim.

c) A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal.

d) Os serviços a serem contratados pelo Município de Foz do Iguaçu serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública perante a Secretaria Municipal da Saúde.

e) Considerando a gama e as quantidades individuais de procedimentos a adquirir, admitir-se-á o fracionamento nas propostas, tanto em termos de itens quanto em termos de quantidades, com os valores de remuneração sendo estabelecidos proporcionalmente às quantidades propostas.

f) Os procedimentos objeto do credenciamento serão distribuídos de forma igualitária e/ou proporcional entre os proponentes que apresentarem propostas para os mesmos itens, considerando as quantidades ofertadas e a capacidade de atendimento instalada, que será verificada mediante vistoria técnica a ser realizada por equipe designada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado pela proponente habilitada.

g) As empresas interessadas que apresentarem a documentação fora do período compreendido serão apenas credenciadas, não lhes sendo garantido o direito de participar da distribuição da demanda.

h) A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Memorial Descritivo é motivo para o não credenciamento e não contratação da empresa.

i) A empresa interessada no credenciamento deverá apresentar o **Cronograma de Execução dos Procedimentos Cirúrgicos** disposto no **ANEXO II** deste memorial Descritivo, do (s) serviço (s) que vier(em) propor, que será analisado e aprovado pela Comissão Especial de Licitação.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1 Relativa à Pessoa Jurídica

a) Alvará Sanitário, nos termos do Decreto Municipal nº 27.743, de 10 de dezembro de 2019, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

b) Comprovante de inscrição e/ou Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) da pessoa jurídica, expedido pelo respectivo Conselho de classe.

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), atualizado pela Divisão de Programação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde. O formulário pode ser encontrado no site cnes.datasus.gov.br.

d) Comprovação de aptidão (atestado) para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital de credenciamento.

6.2 Relativa ao corpo técnico da Pessoa Jurídica

a) Indicação do(s) profissional (is) que detêm a responsabilidade técnica pela empresa, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional e comprovação de vínculo com a empresa.

b) Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica apta para cumprimento do objeto contratual, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional, e comprovação de vínculo com a empresa.

c) Documentos relativos aos profissionais médicos e/ou especialistas:

1. Comprovante de registro/inscrição no Conselho Regional de Medicina;
2. Comprovante de Título de Especialista por Especialização (Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área pretendida, quando for o caso, do profissional indicado para a execução do serviço;
3. Prova de vínculo do profissional indicado para executar os plantões médicos e/ou as consultas médicas especializadas, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

d) Documentos relativos aos demais profissionais técnicos:

1. Comprovante de registro/inscrição no respectivo Conselho de classe;
2. Declaração de inscrição como especialista, se for o caso, junto ao respectivo Conselho de classe, na área pretendida;
3. Prova de vínculo do profissional, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado.

7 - REGULARIDADE LEGAL/FISCAL

Os seguintes documentos, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em originais, em cópias autenticadas por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes (CNPJ).
- b) Contrato Social consolidado.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa.
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- i) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 de Lei nº 8.080/90;
- j) Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;

k) Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público), conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

l) Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público) conforme instrução do TCU, disponível nos endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

m) Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (in: www.portaltransparencia.gov.br).

n) Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, verificável por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

o) Declaração de que não está cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 Regularidade/Qualificação Econômica/Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

c) O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e já registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, compreendendo: cópia do termo de abertura, do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis (DRE) e do termo de encerramento.

d) Tratando-se de sociedades anônimas, o documento poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade.

e) As empresas que já estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

8 - VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da lei de licitações vigente.

b) A contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obrigações Gerais

a) A contratada deverá prestar os serviços submetendo-se as normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

b) A empresa deverá realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

c) A contratada deverá adequar seus formulários, em conformidade com as normas previstas no Sistema Único de Saúde, devendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Auditoria e Controle e da Diretoria de Assistência Especializada, repassar todas as orientações e modelos necessários para cumprimento dessa exigência.

d) O Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIHD) poderão ser utilizados conforme orientação da Secretaria Municipal da Saúde

e) A contratada deverá cumprir, durante a execução do contrato, com todas as obrigações previstas no instrumento contratual.

f) A contratada deverá afixar aviso em local visível de seu estabelecimento, de sua condição de entidade integrante do Sistema Único de Saúde e da gratuidade da execução dos procedimentos componentes da atenção integral do usuário devidamente encaminhado para atendimento SUS, incluindo consultas e eventual utilização de próteses.

g) A contratada deverá se submeter as normas definidas pela Secretaria Municipal Saúde quanto ao fluxo de atendimento, utilização de sistemas, protocolos e demais fluxos estabelecidos.

h) A contratada ficará sujeitas à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública.

i) A contratada não poderá provocar quaisquer impedimentos com relação às auditorias e vistorias técnicas que serão realizadas por equipes designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo autorizar o acesso às suas instalações dos profissionais indicados pela contratante, sem restrição e sem necessidade de comunicação prévia.

j) A contratada deverá manter sempre atualizada no Sistema RP Saúde a documentação relacionada aos atendimentos do paciente (dentre eles, prontuários, requisições e outros comprobatórios de atendimento), conforme legislação aplicável, a fim de acompanhamento, controle e supervisão.

k) Havendo alterações na estrutura da empresa ou sociedade, a contratada deverá informar a contratante, enviando cópias devidamente autenticadas do requerimento de empresário ou

alteração de contrato ou estatuto e atas de assembleia, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, no prazo de trinta dias.

l) A contratada deverá cumprir todas as obrigações de natureza fiscal e parafiscal, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, mantendo sempre atualizados, dentro do prazo de validade, as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Alvará Sanitário e o Alvará de Localização e Funcionamento, dos quais deverão ser enviadas cópias à Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e à Diretoria Financeira e de Compras em Saúde da SMSA.

m) A contratada fornecerá órteses, próteses, medicamentos especiais – OPM associados ao ato cirúrgico, conforme as especificações contidas na tabela SUS (SIGTAP) em vigor.

n) Havendo alteração do quadro de funcionários que compõem a equipe encarregada de realizar os procedimentos, a contratada providenciará a atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, no prazo máximo de 48 horas, informando e solicitando tal providência à Diretoria de Auditoria e Controle.

o) No decorrer do contrato, havendo necessidade de inclusão de profissionais médicos, a contratada deverá apresentar a contratante cópias de Diploma, registro no Conselho Regional de Medicina e Título de Especialização do profissional para efeitos de atualização cadastral.

p) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

1. qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
2. bons princípios de urbanidade;
3. registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
4. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
5. manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
6. manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7. garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
8. esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
9. utilizar a plataforma do Sistema RP Saúde do Município de Foz do Iguaçu.

q) Fica a cargo da empresa credenciada, a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

r) Facilitar a contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, através de servidores designados para tal fim.

- s)** Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins).
- t)** Manter o quadro de funcionários atualizado no CNES, bem como os demais itens da estrutura; registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- u)** A Contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde as documentações relacionadas ao atendimento do paciente, listagens/relatórios de controle e documentos comprobatórios do atendimento (prontuários ou fichas de atendimento, solicitações de Procedimentos/OPM, Laudos/Imagens, listagens de pacientes e outros) para serem submetidos ao processo e auditoria. Os documentos comprobatórios do atendimento serão devolvidos para a contratada após a conclusão do processo de auditoria.
- v)** A Contratada deverá manter arquivados os documentos comprobatórios do atendimento de maneira que permita a consulta e/ou a (re)execução do processo de auditoria pela SMSA/DIAC, a qualquer tempo durante o prazo de guarda em conformidade com a Tabela de Temporalidade.
- w)** O prazo de guarda da documentação que trata o item 'v' é de 20 anos, de acordo com Decreto nº 25.005 de 09 de dezembro de 2016. Inclui as Fichas de Atendimento/Prontuários, Solicitações de Procedimentos, Resultados de Exames (imagens, laudos, evoluções, etc.) Listagem de Pacientes e outros documentos relacionados ao atendimento.
- x)** A contratada deverá manter por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste termo de referência, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- y)** A contratada deverá garantir que as rotinas e protocolos de atendimento aos usuários do SUS estejam de acordo com as boas práticas de atendimento e execução de procedimentos, bem como com as normativas do Sistema Único de Saúde e dos respectivos Conselhos das categorias profissionais envolvidas nessa execução (tais como CRM, COREN, CREFITO, CRF, etc.)
- z)** A empresa contratada deverá apresentar mensalmente a contratante Relatório, em forma de planilha, contendo o nome dos pacientes que realizaram a cirurgia, detalhando: a data de nascimento, procedimento cirúrgico executado, nominando os exames pré e pós-operatórios realizados.

9.2 Obrigações em relação ao usuário do SUS local

- a)** A contratada somente prestará atendimentos de caráter eletivo a usuários devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.
- b)** A contratada deverá atender ao usuários com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem estar do paciente.
- c)** A contratada deverá atender os usuário devidamente encaminhados sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas, que venham a implicar em prejuízo ou discriminação nos atendimentos dos mesmos.

d) A contratada deverá manter, para execução ininterrupta do atendimento, toda a estrutura necessária com equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, mobiliários e recursos humanos em quantidade e qualidade compatíveis com a prática assistencial.

e) A contratada deverá manter sempre atualizados os cadastros dos usuários atendidos e o arquivo dos procedimentos executados no Sistema RP Saúde.

f) A contratada deverá atender os pacientes com dignidade, humanidade, urbanidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, e manter sempre boa qualidade na prestação dos serviços.

g) A contratada não poderá cobrar do paciente ou a seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

h) A contratada deverá responsabilizar-se, na hipótese, de qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços prestados.

i) A contratada não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem do usuário para fins de experimentação.

j) A contratada deverá fornecer ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS ou a seu representante legal, a Secretaria Municipal da Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento e/ou ato previsto no contrato do serviço.

k) Enviar os documentos e relatórios com as informações pertinentes solicitadas, quando oficiada pela Secretaria Municipal da Saúde.

l) Realizar, somente, procedimentos previamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

9.3 Responsabilidade civil

a) A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao usuário, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrente de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos procedimentos contratados, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.

b) A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual, do presente edital pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, nos termos da Lei de Licitações vigente.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante caberá, através da Secretaria Municipal da Saúde:

a) Informar à contratada das normas, fluxos e manuais de orientação de atendimento estabelecidos pela Secretariada Saúde, concernentes ao objeto contratado neste Memorial Descritivo.

- b)** Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS) local.
- c)** Analisar e auditar as contas mensalmente apresentadas, autorizando, após, o encaminhamento da Nota Fiscal correspondente aos serviços devidamente analisados e auditados;
- d)** Efetuar o pagamento dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada.
- e)** Realizar visitas técnica periódicas às instalações da(s) contratada(s), visando assegurar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação.
- f)** A contratante reserva-se o direito de realização de auditorias prévias ou posteriores ao pagamento e de glosas administrativas e/ou técnicas da fatura apresentada, bem como o de descontar, nos futuros pagamentos, todos os valores que estiverem em desacordo com pactuado ou com as boas práticas de atendimento.
- g)** A contratante não se responsabiliza pelo pagamento de valores decorrentes de despesas referentes a atendimentos indevidos.
- h)** A contratante, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá revisar a natureza e as quantidades dos serviços contratados, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores pactuados, sempre visando a manutenção da qualidade da prestação dos serviços.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a)** O atraso injustificado na execução do objeto deste credenciamento sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, conforme legislação vigente - Lei de Licitações vigente.
- b)** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Credenciamento.
- c)** A multa que trata o item 11, letras “a” e “b” deste Memorial Descritivo será de 10% sobre a parte inadimplida.
- d)** O presente contrato será rescindido pela Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
 - 1. Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela empresa contratada de cláusulas constante no Contrato e/ou condições previstas neste Memorial Descritivo e/ou no Edital de Credenciamento.
 - 2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a Contratante;
 - 3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da Contratante, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
 - 4. Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

5. Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

7. Na existência de reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela Contratante poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da Contratante, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço.

e) A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação de sanções ao contratado de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.

f) As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) É facultado à Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

c) Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação.

d) A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 2023

Rose Meri da Rosa
Secretária Municipal da Saúde

Jassira Sandra Ribeiro de Moraes Franco
Diretoria de Assistência Especializada

Tatiane Vanessa Elias
Diretoria de Auditoria e Controle



CIRURGIAS ELETIVAS - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Cirurgia do Sistema Osteomuscular - Média Complexidade					
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)+C4:C53	904	R\$ 1.404,40	R\$ 1.269.577,60
2	0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	394	R\$ 692,98	R\$ 273.032,15
3	0408060433	TENODESE	240	R\$ 560,78	R\$ 134.586,00
4	0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	228	R\$ 335,38	R\$ 76.465,50
5	0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	187	R\$ 430,00	R\$ 80.410,00
6	0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	179	R\$ 311,65	R\$ 55.785,35
7	0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	95	R\$ 1.843,30	R\$ 175.113,50
8	0408060085	BURSECTOMIA	90	R\$ 675,03	R\$ 60.752,25
9	0408010100	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	88	R\$ 822,80	R\$ 72.406,40
10	0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	85	R\$ 2.178,38	R\$ 185.161,88
11	0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	79	R\$ 1.553,50	R\$ 122.726,50
12	0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	76	R\$ 1.341,70	R\$ 101.969,20
13	0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	72	R\$ 3.546,85	R\$ 255.373,20
14	0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	64	R\$ 996,05	R\$ 63.747,20
15	0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	61	R\$ 757,80	R\$ 46.225,80
16	0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	52	R\$ 595,18	R\$ 30.949,10
17	0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	47	R\$ 11.407,38	R\$ 536.146,63
18	0408060441	TENÓLISE	45	R\$ 600,48	R\$ 27.021,38
19	0408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	44	R\$ 1.198,25	R\$ 52.723,00
20	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	41	R\$ 1.385,83	R\$ 56.818,83
21	0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	42	R\$ 2.641,20	R\$ 110.930,40
22	0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	40	R\$ 2.660,33	R\$ 106.413,00

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
23	0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	32	R\$ 570,83	R\$ 18.266,40
24	0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	28	R\$ 977,10	R\$ 27.358,80
25	0408020300	TENOSINOECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	27	R\$ 511,33	R\$ 13.805,78
26	0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	27	R\$ 3.840,95	R\$ 103.705,65
27	0408060140	FASCIECTOMIA	25	R\$ 73,68	R\$ 16.841,88
28	0408060417	RETRAÇÃO CICATRICAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	24	R\$ 1.294,58	R\$ 31.069,80
29	0408050179	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	22	R\$ 5.917,30	R\$ 130.180,60
30	0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	22	R\$ 1.204,93	R\$ 26.508,35
31	0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	21	R\$ 3.226,40	R\$ 67.754,40
32	0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	21	R\$ 891,10	R\$ 18.713,10
33	0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	20	R\$ 1.266,70	R\$ 25.334,00
34	0408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	18	R\$ 1.134,05	R\$ 20.412,90
35	0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	18	R\$ 1.341,33	R\$ 24.143,85
36	0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	17	R\$ 954,28	R\$ 16.222,68
37	0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	17	R\$ 1.338,48	R\$ 22.754,08
38	0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAÇÃO / VIA CORTICOTOMIA	15	R\$ 3.247,53	R\$ 48.712,88
39	0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	15	R\$ 864,10	R\$ 12.961,50
40	0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	14	R\$ 706,50	R\$ 9.891,00
41	0408050152	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	14	R\$ 2.739,63	R\$ 38.354,75
42	0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	14	R\$ 3.610,98	R\$ 50.553,65
43	0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	14	R\$ 1.152,13	R\$ 16.129,75
44	0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	12	R\$ 1.775,48	R\$ 21.305,70
45	0408050144	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	12	R\$ 1.440,78	R\$ 17.289,30

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
46	0408050373	TENOSINOECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	12	R\$ 848,95	R\$ 10.187,40
47	0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	12	R\$ 928,90	R\$ 11.146,80
48	0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	12	R\$ 621,00	R\$ 7.452,00
49	0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	12	R\$ 1.383,13	R\$ 16.597,50
50	0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	9	R\$ 819,73	R\$ 7.377,53
51	0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	9	R\$ 7.906,78	R\$ 71.160,98
52	0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	8	R\$ 1.147,43	R\$ 9.179,40
53	0408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	8	R\$ 1.960,65	R\$ 15.685,20
54	0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	8	R\$ 3.658,35	R\$ 29.266,80
55	0408050110	QUADRICEPSPLASTIA	7	R\$ 4.153,83	R\$ 29.076,78
56	0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	7	R\$ 1.046,13	R\$ 7.322,88
57	0408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	7	R\$ 4.523,28	R\$ 31.662,93
58	0408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	7	R\$ 2.204,28	R\$ 15.429,93
59	0408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	7	R\$ 1.393,60	R\$ 9.755,20
60	0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	7	R\$ 2.440,90	R\$ 17.086,30
61	0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	7	R\$ 798,75	R\$ 5.591,25
62	0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	7	R\$ 455,83	R\$ 3.190,78
63	0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	7	R\$ 2.464,33	R\$ 17.250,28
64	0408050012	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	6	R\$ 8.684,08	R\$ 52.104,45
65	0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	6	R\$ 4.479,93	R\$ 26.879,55
66	0408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	6	R\$ 786,25	R\$ 4.717,50

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
67	0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	5	R\$ 1.664,20	R\$ 8.321,00
68	0408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	5	R\$ 5.860,33	R\$ 29.301,63
69	0408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	5	R\$ 4.075,35	R\$ 20.376,75
70	0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	5	R\$ 865,23	R\$ 4.326,13
71	0408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	5	R\$ 930,98	R\$ 4.654,88
72	0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	4	R\$ 1.320,48	R\$ 5.281,90
73	0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEROS	4	R\$ 2.386,33	R\$ 9.545,30
74	0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	4	R\$ 1.239,73	R\$ 4.958,90
75	0408050357	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	4	R\$ 730,15	R\$ 2.920,60
76	0408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	4	R\$ 2.166,58	R\$ 8.666,30
77	0408060450	TENOMIORRAFIA	4	R\$ 708,05	R\$ 2.832,20
78	0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	3	R\$ 3.962,08	R\$ 11.886,23
79	0408010134	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	3	R\$ 657,90	R\$ 1.973,70
80	0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	3	R\$ 1.602,03	R\$ 4.806,08
81	0408010207	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	3	R\$ 1.683,48	R\$ 5.050,43
82	0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	3	R\$ 801,20	R\$ 2.403,60
83	0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	3	R\$ 2.670,43	R\$ 8.011,28
84	0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	3	R\$ 561,70	R\$ 1.685,10
85	0408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	3	R\$ 2.584,10	R\$ 7.752,30
86	0408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	3	R\$ 1.268,70	R\$ 3.806,10
87	0408050420	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	3	R\$ 1.716,53	R\$ 5.149,58
88	0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	3	R\$ 978,60	R\$ 2.935,80

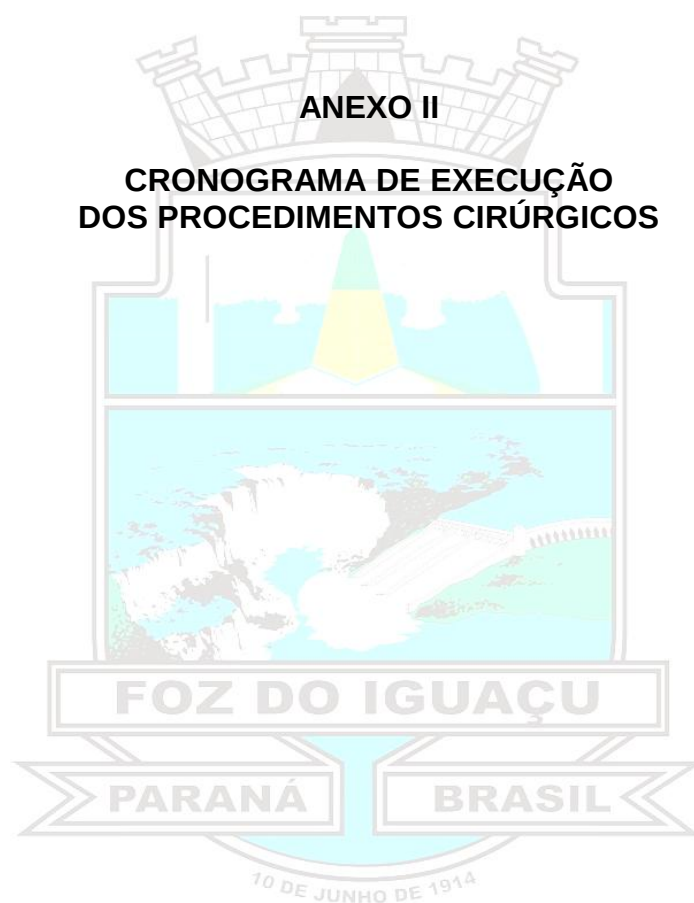
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
89	0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	3	R\$ 4.074,35	R\$ 12.223,05
90	0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	3	R\$ 3.141,18	R\$ 9.423,53
91	0408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	4	R\$ 1.241,48	R\$ 4.965,90
92	0408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	3	R\$ 1.996,70	R\$ 5.990,10
93	0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	3	R\$ 466,45	R\$ 1.399,35
94	0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	3	R\$ 4.594,95	R\$ 13.784,85
95	0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	3	R\$ 618,48	R\$ 1.855,43
96	0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	2	R\$ 1.198,43	R\$ 2.396,85
97	0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	2	R\$ 746,68	R\$ 1.493,35
98	0408020393	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	2	R\$ 2.898,13	R\$ 5.796,25
99	0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	2	R\$ 1.234,35	R\$ 2.468,70
100	0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	2	R\$ 888,13	R\$ 1.776,25
101	0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	2	R\$ 1.557,13	R\$ 3.114,25
102	0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	2	R\$ 481,50	R\$ 963,00
103	0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	2	R\$ 12.655,38	R\$ 25.310,75
104	0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	2	R\$ 1.978,10	R\$ 3.956,20
105	0408050691	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA /INTER-FALANGIANA	2	R\$ 1.517,08	R\$ 3.034,15
106	0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	2	R\$ 3.542,58	R\$ 7.085,15
107	0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	2	R\$ 3.358,43	R\$ 6.716,85
108	0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	2	R\$ 1.313,75	R\$ 2.627,50
109	0408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	2	R\$ 1.026,70	R\$ 2.053,40

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
110	0408010169	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	1	R\$ 2.202,80	R\$ 2.202,80
111	0408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	1	R\$ 1.654,85	R\$ 1.654,85
112	0408020016	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	1	R\$ 680,80	R\$ 680,80
113	0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	1	R\$ 1.779,73	R\$ 1.779,73
114	0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	1	R\$ 1.002,78	R\$ 1.002,78
115	0408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	1	R\$ 1.467,73	R\$ 1.467,73
116	0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	1	R\$ 1.188,38	R\$ 1.188,38
117	0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	1	R\$ 1.080,38	R\$ 1.080,38
118	0408020636	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	1	R\$ 1.007,63	R\$ 1.007,63
119	0408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	1	R\$ 865,80	R\$ 865,80
120	0408030526	RESSEÇÃO DE COCCIX	1	R\$ 489,98	R\$ 489,98
121	0408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	1	R\$ 5.671,80	R\$ 5.671,80
122	0408040149	OSTECTOMIA DA PELVE	1	R\$ 2.132,13	R\$ 2.132,13
123	0408040181	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	1	R\$ 768,38	R\$ 768,38
124	0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	1	R\$ 6.445,45	R\$ 6.445,45
125	0408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	1	R\$ 1.574,68	R\$ 1.574,68
126	0408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	1	R\$ 603,50	R\$ 603,50
127	0408050268	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	1	R\$ 686,15	R\$ 686,15
128	0408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	1	R\$ 464,18	R\$ 464,18
129	0408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	1	R\$ 7.392,98	R\$ 7.392,98
130	0408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	1	R\$ 1.769,78	R\$ 1.769,78
131	0408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	1	R\$ 1.648,65	R\$ 1.648,65

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
132	0408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	1	R\$ 856,55	R\$ 856,55
133	0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	1	R\$ 2.860,20	R\$ 2.860,20
134	0408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	1	R\$ 862,05	R\$ 862,05
135	0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	1	R\$ 2.042,50	R\$ 2.042,50
136	0408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1	R\$ 688,23	R\$ 688,23
137	0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1	R\$ 1.793,38	R\$ 1.793,38
138	0408060204	REINSERÇÃO MUSCULAR	1	R\$ 508,23	R\$ 508,23
139	0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	1	R\$ 1.124,78	R\$ 1.124,78
140	0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	1	R\$ 432,65	R\$ 432,65
141	0408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1	R\$ 1.080,38	R\$ 1.080,38
142	0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	1	R\$ 731,38	R\$ 731,38
SUBTOTAL			3.938	-	R\$ 5.401.366,40
Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal - Média Complexidade					
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio
1	0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	30	R\$ 2.371,35	R\$ 71.140,50
SUBTOTAL			30	-	R\$ 71.140,50
Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, da Face, da Cabeça e do Pescoço - Média Complexidade					
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio
1	0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	852	R\$ 914,00	R\$ 778.728,00
2	0404010016	ADENOIDECTOMIA	377	R\$ 929,70	R\$ 350.496,90
3	0404010024	AMIGDALECTOMIA	376	R\$ 843,80	R\$ 317.268,80

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
4	0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	270	R\$ 625,50	R\$ 168.885,00
5	0404010415	TURBINECTOMIA	211	R\$ 813,93	R\$ 171.738,18
6	0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	142	R\$ 1.303,20	R\$ 185.054,40
7	0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	113	R\$ 1.775,70	R\$ 200.654,10
8	0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	59	R\$ 2.431,03	R\$ 143.430,48
9	0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	52	R\$ 1.073,53	R\$ 55.823,30
10	0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	43	R\$ 2.380,93	R\$ 102.379,78
11	0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	40	R\$ 1.632,00	R\$ 65.280,00
12	0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	22	R\$ 661,50	R\$ 14.553,00
13	0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	19	R\$ 1.407,58	R\$ 26.743,93
14	0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	15	R\$ 894,35	R\$ 13.415,25
15	0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	15	R\$ 1.022,08	R\$ 15.331,13
17	0404020542	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	3	R\$ 888,33	R\$ 2.664,98
18	0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	2	R\$ 6.222,80	R\$ 12.445,60
19	0404020470	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	2	R\$ 828,68	R\$ 1.657,35
20	0404020500	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	2	R\$ 5.962,25	R\$ 11.924,50
23	0404020356	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	1	R\$ 907,73	R\$ 907,73
24	0404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	1	R\$ 953,70	R\$ 953,70
SUBTOTAL			2.617	-	R\$ 2.640.336,08
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE			6.585	-	R\$ 8.112.843,24
CIRURGIAS ELETIVAS - ALTA COMPLEXIDADE					
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio
1	0406010137	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	2	R\$ 57.721,08	R\$ 115.442,15
2	0406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAI	1	R\$ 5.807,32	R\$ 5.807,32

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
3	0406020442	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL	1	R\$ 9.481,88	R\$ 9.481,88
5	0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	1	R\$ 6.535,53	R\$ 6.535,53
6	0406040206	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	1	R\$ 8.313,95	R\$ 8.313,95
8	0406020450	REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA PROXIMAL	2	R\$ 10.237,85	R\$ 20.475,70
9	0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT NAO RECOBERTO)	1	R\$ 13.718,43	R\$ 13.718,43
11	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	2	R\$ 11.809,10	R\$ 23.618,20
12	0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	160	R\$ 14.288,90	R\$ 2.286.224,00
13	0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	206	R\$ 11.970,25	R\$ 2.465.871,50
14	0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1	R\$ 3.546,85	R\$ 3.546,85
15	0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	1	R\$ 5.906,68	R\$ 5.906,68
16	0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	2	R\$ 2.641,20	R\$ 5.282,40
17	0408060026	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1	R\$ 655,65	R\$ 655,65
18	0403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	1	R\$ 2.219,63	R\$ 2.219,63
21	0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	6	R\$ 5.488,30	R\$ 32.929,80
22	0408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	7	R\$ 4.025,45	R\$ 28.178,15
23	0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	14	R\$ 22.471,90	R\$ 314.606,60
24	0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	20	R\$ 12.916,85	R\$ 258.337,00
TOTAL - ALTA COMPLEXIDADE			430	-	R\$ 5.607.151,40
TOTAL GERAL			7.015	-	R\$ 13.719.994,37



LOGO/EMPRESA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

LOCAL/DATA

(ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE NA ÚLTIMA PÁGINA – TODAS AS PÁGINAS RUBRICADAS)

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento Cirurgia do Sistema Osteomuscular – Média Complexidade	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	904													
2	0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	394													
3	0408060433	TENODESE	240													
4	0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	228													
5	0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	187													
6	0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	179													
7	0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	95													
8	0408060085	BURSECTOMIA	90													
9	0408010100	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	88													
10	0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	85													
11	0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	79													
12	0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	76													
13	0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	72													
14	0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	64													
15	0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	61													
16	0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	52													
17	0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	47													
18	0408060441	TENÓLISE	45													
19	0408010215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	44													
20	0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	41													

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
21	0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	42													
22	0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	40													
23	0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	32													
24	0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	28													
25	0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	27													
26	0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	27													
27	0408060140	FASCIECTOMIA	25													
28	0408060417	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	24													
29	0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	22													
30	0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	22													
31	0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	21													
32	0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	21													
33	0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	20													
34	0408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	18													
35	0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	18													
36	0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	17													
37	0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	17													
38	0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAEM / VIA CORTICOTOMIA	15													
39	0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	15													
40	0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	14													
41	0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	14													
42	0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	14													
43	0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	14													
44	0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	12													
45	0408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	12													
46	0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	12													
47	0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	12													
48	0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	12													
49	0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	12													

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
50	0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	9													
51	0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	9													
52	0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	8													
53	0408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	8													
54	0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	8													
55	0408050110	QUADRICEPSPLASTIA	7													
56	0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	7													
57	0408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	7													
58	0408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	7													
59	0408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	7													
60	0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	7													
61	0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	7													
62	0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	7													
63	0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	7													
64	0408050012	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	6													
65	0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	6													
66	0408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	6													
67	0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	5													
68	0408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	5													
69	0408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	5													
70	0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	5													
71	0408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	5													
72	0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	4													
73	0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	4													
74	0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	4													
75	0408050357	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	4													
76	0408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	4													
77	0408060450	TENOMIORRAFIA	4													
78	0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	3													

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
79	0408010134	REDUÇAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	3													
80	0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	3													
81	0408010207	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	3													
82	0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	3													
83	0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	3													
84	0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	3													
85	0408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	3													
86	0408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	3													
87	0408050420	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	3													
88	0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	3													
89	0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	3													
90	0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	3													
91	0408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	4													
92	0408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	3													
93	0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	3													
94	0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	3													
95	0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	3													
96	0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	2													
97	0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	2													
98	0408020393	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	2													
99	0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	2													
100	0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	2													
101	0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	2													
102	0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	2													
103	0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	2													
104	0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	2													
105	0408050691	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	2													
106	0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	2													

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
107	0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	2													
108	0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	2													
109	0408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	2													
110	0408010169	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	1													
111	0408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	1													
112	0408020016	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	1													
113	0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	1													
114	0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	1													
115	0408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	1													
116	0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	1													
117	0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	1													
118	0408020636	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	1													
119	0408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	1													
120	0408030526	RESSECÇÃO DE COCCIX	1													
121	0408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	1													
122	0408040149	OSTECTOMIA DA PELVE	1													
123	0408040181	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	1													
124	0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	1													
125	0408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	1													
126	0408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	1													
127	0408050268	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	1													
128	0408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	1													
129	0408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	1													
130	0408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	1													
131	0408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	1													
132	0408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	1													
133	0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	1													

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
134	0408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	1													
135	0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	1													
136	0408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1													
137	0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1													
138	0408060204	REINSERÇÃO MUSCULAR	1													
139	0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	1													
140	0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	1													
141	0408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1													
142	0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	1													
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal – Média Complexidade	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	30													
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento - Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, da Face, da Cabeça e do Pescoço – Média Complexidade	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	852													
2	0404010016	ADENOIDECTOMIA	377													
3	0404010024	AMIGDALECTOMIA	376													
4	0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	270													
5	0404010415	TURBINECTOMIA	211													
6	0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	142													
7	0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	113													
8	0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	59													
9	0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	52													
10	0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	43													
11	0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	40													
12	0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	22													
13	0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	19													
14	0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	15													
15	0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	15													
17	0404020542	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	3													
18	0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	2													
19	0404020470	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	2													

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
20	0404020500	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	2													
21	0404020356	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	1													
22	0404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	1													
TOTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			6.585													
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE																
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	0406010137	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	2													
2	0406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAI	1													
3	0406020442	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO- POPLÍTEA DISTAL	1													
4	0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	1													
5	0406040206	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	1													
6	0406020450	REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO- POPLITEA PROXIMAL	2													
7	0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT NAO RECOBERTO)	1													
8	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	2													
9	0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	160													
10	0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	206													
11	0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1													
12	0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	1													
13	0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	2													
14	0408060026	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1													
15	0403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	1													
16	0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	6													
17	0408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	7													
18	0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	14													
19	0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	20													
TOTAL - ALTA COMPLEXIDADE			430													
TOTAL GERAL			7.015													



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO**

Número: **13/2024**

Assunto: **MEMORIAL DESCRITO - CIRURGIAS ELETIVAS CONVÊNIO ITAIPU**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=62d14748-3f2b-4fb2-bd05-7ee064250b7d&cpf=03156084980>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

62d14748-3f2b-4fb2-bd05-7ee064250b7d

Hash do Documento

473E022E465D9D36E63948DA1FE652A0A3E602164E95B011B58AA3F680C46749

Anexos

MEMORIAL DESCRITIVO.pdf - **471dae7d-e3de-487c-a6d6-dc2136425739**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2024 é(são) :

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 08/02/2024 15:22:10 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Jassiara Sandra Ribeiro de Moraes Franco (Signatário) - CPF: ***55360430** em 09/02/2024 7:24:45 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

TATIANE VANESSA ELIAS (Signatário) - CPF: ***56084980** em 08/02/2024 14:03:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.